



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 9/2022-00094
COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE
PEQUENO PORTE E AMPLA CONCORRÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 223/2022

O MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS-PA, através da Secretaria Municipal de Educação, gestora do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, portadora do CNPJ sob o nº 29.628.903/0001-01, com sede na Rua Guimarães Rosa, Nº 448, Promissão II, Paragominas-PA, CEP: 68.628-220, neste ato representada pelo Ordenador de Despesa Sr. **IVANDERSON BANDEIRA DA SILVA** – Secretária Municipal de Educação, vem por intermédio do Pregoeiro, Sr. **Diego Guimarães Vieira**, nomeada pela Portaria nº 09/2023-GPP, tornar público que se acha aberta, licitação na modalidade PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, modo de disputa ABERTA E FECHADA, nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 (Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, modalidade de licitação denominada pregão); Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 (Regulamenta a modalidade de licitação denominada Pregão), Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) e suas alterações; Instrução Normativa nº 02/2009-MPOG, Lei nº 8.078/90, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos); Decreto nº 7.892/2013 (Regulamenta o Sistema de Registro de Preços); as alterações posteriores das legislações correlatas e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos, constantes no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 223/2022.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

A retirada do edital se dará a partir da data de publicação do aviso no Diário Oficial da União, nos sítios oficiais e no Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, através dos endereços eletrônicos:

<https://paragominas.pa.gov.br>

<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

<https://www.tcm.pa.gov.br>

CLÁUSULA I – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

1.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, de acordo com a legislação pertinente, por meio de sistema eletrônico (comunicação pela Internet), dirigido pelo Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo:



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 1.1.1 Data: **27/02/2023**.
- 1.1.2 Limite de acolhimento de propostas: **08h:30min (Horário de Brasília)**.
- 1.1.3 Horário da Disputa: **09h:00min (Horário de Brasília)**.
- 1.1.4 Local: via internet, no site **www.portaldecompraspublicas.com.br**
- 1.1.5 Caso o dia agendado do certame não seja dia útil, ocorrendo a decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data previamente fixada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de prévia comunicação pelo Pregoeiro.
- 1.2 Horário de atendimento ao público e protocolo de documentos: Das 8 às 12h e das 14 às 17h, de segunda à sexta-feira na Rua do Contorno nº 1212, Centro, Paragominas/PA, CEP: 68.625-245, Sede da Prefeitura Municipal de Paragominas.
- 1.3 RECEBIMENTO DA PROPOSTA: a partir da publicação do Pregão no site **www.portaldecompraspublicas.com.br**
- 1.4 Integram o presente Edital os documentos abaixo relacionados:
- 1.4.1 ANEXO I - MODELOS DE DECLARAÇÕES;
- 1.4.2 ANEXO II - DEFINIÇÃO DOS ITENS, VALORES DE REFERÊNCIA e COTA RESERVADA;
- 1.4.3 ANEXO III- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- 1.4.4 ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;
- 1.4.5 ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.4.6 PROTOCOLO DE RETIRADA/DIVULGAÇÃO DO EDITAL;

CLÁUSULA II - DO OBJETO:

- 2.1 Este Pregão Eletrônico tem por objeto: **“Aquisição de gêneros alimentícios, perecíveis e não perecíveis destinados a atender aos programas de Alimentação Escolar (PNAE), de Jovens e Adultos (EJA) e Alimentação Escolar Indígena (PNAI), Ensino de Tempo Integral e Centros Municipais de Educação Infantil deste Município”.**
- 2.2 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no **www.portaldecompraspublicas.com.br** e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão às últimas.
- 2.3 **DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**
- 2.3.1 Atender aos Programas de Alimentação Escolar (PNAE), de Jovens e Adultos (EJA) e Alimentação Escolar Indígena (PNAI), Ensino de Tempo Integral e Centros Municipal de Educação Infantil para o Município de Paragominas, durante o exercício de 2023.
- 2.3.2 Considerando que alguns itens necessários que complementam o cardápio nutricional alimentar dos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino, ficaram desertos, fracassados e outros, que ficaram fora do Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 9/2022-00062 com abertura em 04/10/2022, mediante exposto é necessária a inclusão itens de panificação no processo em virtude não comprometer o cardápio alimentar dos alunos durante o ano letivo de 2023, conforme relatório de itens fracassados, desertos e cotações em anexo.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CLÁUSULA III – DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTE E ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 O Órgão Gerenciador da referida ata de registro será a SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, sendo o único órgão participante.

3.2 As aquisições ou as contratações adicionais, referentes às “Adesões” não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

3.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item** registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme o art. 22, §4º do Decreto Federal nº 7.892/13 e suas alterações.

3.4 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA IV – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 O prazo de validade da ata de registro de preços será de doze meses, de acordo com o que preconiza o Art. 12 do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

4.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a solicitar os serviços citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao PRESTADOR DE SERVIÇOS/FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de prestação de serviços em igualdade de condições.

4.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os serviços solicitados, e se obriga a cumprir na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA V – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

5.1 O fornecedor terá seu preço cancelado da Ata de Registro de Preços quando:

5.1.1 Descumprir as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços;

5.1.2 Não assinar o contrato administrativo no prazo estabelecido pelo ordenador de despesa;

5.1.3 Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado;

5.1.4 Sofrer sanções administrativas previstas nos incisos III e IV do caput do artigo 87, da Lei 8.666/93, ou no artigo 7º da Lei nº 10.520/02, e não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo o porte da empresa;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

5.1.5 Ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas nas alíneas “5.1.1”, “5.1.2” e “5.1.3” do artigo acima, a Prefeitura Municipal de Paragominas instaurará processo administrativo específico visando o cancelamento do registro de preços, assegurando o contraditório e a ampla defesa;

5.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor, à vista de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, que prejudique o cumprimento da Ata de Registro de Preços, comprovados e justificados;

5.3 A Ata de Registro de Preços será cancelada automaticamente quando:

5.3.1 Por decurso do prazo de vigência;

5.3.2 Não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA VI - DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO:

6.1 O valor global estimado pela Prefeitura Municipal de Paragominas/PA para a aquisição do objeto está em conformidade com o disposto no inciso X, do art. 40 da Lei n. 8.666/93;

6.2 O total do valor estimado da presente Licitação é de R\$ 260.650,79 (duzentos e sessenta mil seiscentos e cinquenta reais e setenta e nove centavos).

CLÁUSULA VII - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

7.1 As despesas decorrentes das possíveis contratações correrão a conta dos recursos consignados no Orçamento do Exercício Financeiro de 2023, da Prefeitura Municipal de Paragominas, conforme indicação a seguir:

7.1.1 Unidade Orçamentária: 0902 – Fundo Municipal de Educação:

7.1.2 Projeto Atividade/Fonte de Recurso:

☐ 12 361 0006 2.099 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar;

☐ 12 361 0006 2.103 – Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos – EJA;

7.1.3 Classificação econômica: 3.3.90.30.00 – Material de consumo;

7.1.4 Subelemento: 3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação;

7.1.5 FONTE DE RECURSO:

☐ PNAE;

☐ EJA;

☐ ENSINO DE TEMPO INTEGRAL;

☐ PNAI;

☐ CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO:

8.1 Poderão participar deste processo licitatório as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto da licitação que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus Anexos, e que estejam devidamente cadastradas junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

8.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 8.2.1** As empresas que não atenderem às condições deste Edital;
- 8.2.2** Empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação.
- 8.2.3** Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública.
- 8.2.4** Empresa que mantenha em seu quadro servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como, empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
- 8.2.5** Possuírem em seu Contrato Social finalidade incompatível com o objeto deste Pregão.
- 8.2.6** Cujos quadros sociais possuam sócios, que integrem quadros sociais de outros licitantes, quer na condição de majoritários ou minoritários.
- 8.2.7** As Empresas que estejam com processo administrativo em andamento, não ficarão impossibilitadas de participar do referido processo licitatório, mas se for declarada sua penalização em decorrência do processo administrativo antes da homologação e adjudicação, a mesma ficará impossibilitada de firmar Contrato com esta prefeitura.
- 8.2.8** Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.
- 8.2.9** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público –OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 8.2.10** Autor(a) do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica (obras e produtos).
- 8.2.11** Não poderão participar do certame servidores públicos vinculados à Prefeitura Municipal de Paragominas-empregados públicos, nos termos do Art. 9º, III, da lei 8.666/93.
- 8.2.12** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

8.3 DAS DECLARAÇÕES - A licitante deverá assinalar/declarar em campo próprio do sistema as seguintes declarações:

- 8.3.1** Declaração de que o proponente conhece e está de acordo com as cláusulas do Edital;
- 8.3.2** Declaração de Enquadramento em Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP);
- 8.3.3** Declaração que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.
- 8.3.4** Declaração de que a firma não possui em seu quadro permanente menores, conforme Art. 7 XXXIII da constituição Federal/88, redação dada pelo artigo 1º da emenda constitucional nº 20/98. XXXIII - Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. Art. 27, da lei 8.666/93;
- 8.3.5** Declaração de que a contratada assume inteira responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar a PMP, a terceiros, por si, representantes ou sucessores;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

8.3.6 Declaração de idoneidade.

8.3.7 Declaração que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal.

8.3.8 Declaração que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no Art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

8.3.9 Declaração de Inexistência de Vínculo com a Administração Pública;

8.3.10 Declaração independente da proposta.

8.3.11 Para que sejam beneficiadas pela Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar **Declaração de Enquadramento ou Certidão Expedida Pela Junta Comercial do Estado** onde fique demonstrada e comprovada a sua atual condição de ME/EPP e empresa de pequeno porte.

CLÁUSULA IX - DAS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

9.1 As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.3 Nas contratações públicas da União, dos Estados e dos Municípios, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo a inovação tecnológica, desde que previsto e regulamentado na legislação do respectivo ente, conforme a Lei nº 123/2006 e suas alterações.

9.4 Nesta licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte âmbito municipal e regional conforme preceitua o Art. 9º. II, do Decreto Federal nº 8.538/2015.

9.5 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

PARÁGRAFO ÚNICO: Não se aplicará o art. 48, inciso I e III a Lei Complementar nº 123/2006, considerando que o tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte não será vantajoso para a administração pública por representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, haja vista que não identificamos um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, Conforme art. 49, II, III, da Lcp nº 123/2006.

CLÁUSULA X - DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO:

10.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

10.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro em igual forma e prazo descrito no item anterior.

10.3 A impugnação/esclarecimento deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

10.3.1 A petição de impugnação quando apresentada pela empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

10.4 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

10.5 A impugnação não possui efeito suspensivo. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

10.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a abertura do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

10.7 Caberá ao pregoeiro receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais e auxílio dos responsáveis pela elaboração desses documentos.

10.8 O prazo para decisão de que trata o item anterior é de dois dias úteis, contados da data de recebimento.

10.9 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão disponibilizadas por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

CLÁUSULA XI – DO CREDENCIAMENTO:

11.1 Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

11.2 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

11.2.1 Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail falelcom@portaldecompraspublicas.com.br

11.3 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as declarações prestadas, além de suas propostas e lances.

11.4 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema eletrônico ou ao Município de Paragominas/PA responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

11.5 O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

11.6 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

11.7 O Pregão será conduzido pelo Pregoeiro do Município de Paragominas/PA, com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

CLÁUSULA XII – DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PELO SISTEMA ELETRÔNICO:

12.1 Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, os licitantes interessados, após estarem devidamente credenciados no referido sítio eletrônico, deverão encaminhar, **única e exclusivamente**, por meio do sistema eletrônico no endereço acima, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para recebimento das propostas.

12.1.1 No caso do não envio do arquivo da proposta juntamente com os documentos de habilitação será considerado o arquivo preenchido via sistema que deverá conter todas as informações necessárias conforme disposto nesta cláusula.

12.1.2 Serão consideradas inválidas as propostas e os documentos de habilitação apresentados por quaisquer outros meios.

12.2 A licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher em campo próprio do sistema eletrônico as Declarações *online*, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:

12.2.1 Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

12.2.2 A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

12.2.3 As empresas que apresentarem propostas para participação no Pregão na forma Eletrônica, automaticamente estarão prestando declaração dando ciência que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o disposto no art. 4º, VII, da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

12.2.4 O representante credenciado deverá observar as condições do Edital, as condições e exigências previstas e condicionantes do objeto do certame, manifestar em campo próprio do sistema o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista neste edital e inserirá sua proposta inicial para o objeto deste certame, bem como, os documentos de habilitação, até a data e horário previsto no preâmbulo deste ato convocatório.

12.3 As propostas deverão ser elaboradas com base no edital e seus anexos, sendo de exclusiva responsabilidade da licitante o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

12.4 A licitante, ao apresentar sua proposta no sistema eletrônico, deverá preencher o campo *preço unitário* e/ou total, em moeda nacional, com apenas duas casas decimais após a vírgula, sendo desclassificada a proposta que seja apresentada de forma diversa.

12.4.1 Na proposta deverá conter no que couber, descrição detalhada do objeto indicando, no que for aplicável, marca/fabricante/modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

12.4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Proponente e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

12.4.3 O prazo de **validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

12.4.4 Nos preços ofertados pela licitante no cadastro de sua proposta no sistema deverão estar inclusos todos os custos operacionais, os valores incidentes, tais como taxas, impostos, fretes, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação do objeto sem ônus para a Contratante.

12.4.5 **Será de inteira responsabilidade da Licitante Vencedora, qualquer custo que não tenha sido incluído em sua proposta.**

12.5 Desde que não tenha encerrado o período de tempo previsto para o encaminhamento, os licitantes poderão rever, retirar ou substituir os documentos de habilitação e as propostas iniciais apresentadas.

12.5.1 Após a abertura das propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

12.5.2 A apresentação da proposta por parte da licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância com o disposto neste edital e seus anexos.

12.5.3 A proposta, os documentos de habilitação da licitante melhor classificada e eventuais documentos extras solicitados, somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

12.5.4 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pela licitante melhor classificada após o encerramento do envio de lances, **observado o prazo de 4 horas contadas da solicitação do pregoeiro via sistema**, servindo a mesma regra para envio da proposta atualizada/adequada ao último lance ofertado após a negociação, se necessário. Podendo tal prazo ser prorrogado a critério do Pregoeiro conforme o caso.

12.5.5 Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos acerca da negociação e julgamento de proposta.

12.6 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, documentos e lances.

12.7 Caberá à licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

12.7.1 As declarações exigidas neste Edital que não são disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas, no que couber, juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação, conforme dispuser o Edital.

12.8 Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas cabíveis neste Edital.

12.9 As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

CLÁUSULA XIII – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

13.1 Na data e horários previstos no preâmbulo deste edital serão abertas as propostas de preços, passando (o)a pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das mesmas, verificando a sua conformidade com os requisitos estabelecidos no Termo de Referência e neste instrumento convocatório.

13.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

13.3 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

13.4 O pregoeiro(a) efetuará o julgamento das propostas pelo critério tipo **MENOR PREÇO**.

13.4.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

13.4.2 A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo conforme definido no neste Edital.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 13.5** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 13.6** Aberta a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 13.7** A licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo o intervalo mínimo de diferença de valores livre, o qual incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 13.8** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas).
- 13.8.1** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 13.9** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 13.10** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 13.11** No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 13.11.1** Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes do certame publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.
- 13.12** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 13.12.1** Para efeito da disputa na Sessão de Lances, os preços deverão ser cotados com o ICMS, taxas, impostos, fretes e outras despesas, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Órgão Gerenciador.
- 13.13** Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.
- 13.13.1** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 13.13.2** Caso julgue necessário, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar ao licitante melhor classificado que evidencie a exequibilidade de seu lance ofertado:



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- a) Para comprovar a exequibilidade de sua proposta, o licitante deverá apresentar suas justificativas e documentos que comprovem a viabilidade e a compatibilidade do valor ofertado com os custos e despesas necessários à integral execução do objeto, os quais poderão ser encaminhados para análise da Área Requisitante dos produtos a fim de que possa emitir parecer acerca da exequibilidade;
- b) A Proposta considerada inexequível será recusada pelo(a) Pregoeiro(a), hipótese em que será convocado o próximo colocado, podendo negociar melhor valor para fins de aceitação.

PARÁGRAFO ÚNICO: Ao licitante que apresentar proposta considerada inexequível será oportunizado, no prazo de 03 (três) dias úteis, a demonstração da viabilidade dos valores ofertados, através de planilha de composição de custos, conforme precedentes do Tribunal de Contas da União – Acórdãos nº. 2.528/2012 (Relator Ministro-Substituto André Luís de Carvalho), 571/20136 (Relator Ministro Benjamin Zymmler), 1.92/2013 (Relator Ministro Raimundo Carreiro) e 3.092/2014 (Relator Ministro Bruno Dantas), e súmula 262 do TCU.

CLÁUSULA XIV – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA:

14.1 Encerrada a etapa de lances, classificando-se em primeiro lugar empresa de grande ou médio porte, será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123 e alterações da 147/2014, conforme segue:

14.1.1 Identificar-se-ão as propostas ofertadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem até 5% (por cento) superiores à primeira classificada desde que esta também não seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

14.1.2 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, enquadrada no subitem anterior, mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar, no prazo de até 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema eletrônico, situação em que passará à condição de primeira colocada;

14.1.3 Não ocorrendo a adjudicação do objeto à Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes na ordem de classificação, que se enquadrem no subitem 14.1.1, para o exercício do mesmo direito.

14.2 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 14.1.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

14.3 Na hipótese de não ser adjudicado o objeto a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

CLÁUSULA XV – DO MODO DE DISPUTA E FORMULAÇÃO DE LANCES:

15.1 O modo de disputa adotado para este certame é o aberto e fechado, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, observando as regras de classificação inicial das propostas e as demais pertinentes constantes neste edital.

15.2 A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, **durará quinze minutos, improrrogáveis.**



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

15.3 Encerrado o prazo de 15 minutos previsto no item anterior o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, **transcorrido o período de até dez minutos**, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

15.4 Encerrada a sessão dos lances, com o decurso do prazo de 10 minutos, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até **dez por cento** superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em **até cinco minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

15.5 Não havendo, no mínimo, três ofertas nas condições acima, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

15.6 Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 15.4 e 15.5 o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

15.7 Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 15.4 e 15.5, será reiniciada a etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 15.6.

15.8 Na hipótese de não haver licitante classificada na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 15.7.

15.9 Caso a Licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

15.10 Caso a empresa detentora da melhor proposta venha a ser desclassificada ou inabilitada, o(a) pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes na ordem de classificação e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

15.11 Da Desconexão do Sistema na Etapa de Lances

15.11.1 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

15.11.2 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico portaldecompraspublicas.com.br.

CLÁUSULA XVI – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

16.1 Caso não haja envio de lances na fase competitiva e exista empate, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, considerando tanto a regra de empate real como de desempate ficto.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

16.2 Não havendo licitante que atenda a hipótese prevista no item acima, será aplicado o critério estabelecido no §2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

16.3 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

CLÁUSULA XVII – DA NEGOCIAÇÃO:

17.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, será declarado a melhor classificada. O(a) pregoeiro(a) encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

17.2 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

17.3 **O prazo para negociação será definido pelo Pregoeiro(a).**

17.4 A licitante que não se manifestar no *chat* quanto a oferta do valor de negociação no prazo estipulado pelo(a) Pregoeiro(a), poderá a critério desta ser desclassificada.

17.5 Do Procedimento Especial

17.5.1 Caso não haja vencedora ou não acudirem interessados, esta licitação poderá ser repetida, a critério da Autoridade Competente, salvo se, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração.

17.5.2 A repetição que trata o item anterior poderá, conforme Conveniência Administrativa, ser realizada dispensando-se a aplicabilidade da exclusividade (se for o caso) prevista nos art. 48, I da Lei nº 123/2006, com base no art. 49, III da mesma lei.

CLÁUSULA XVIII – DA PROPOSTA ATUALIZADA E O EXAME DA PROPOSTA MELHOR CLASSIFICADA:

18.1 O prazo para envio da proposta atualizada ao último lance ofertado/negociado e, se necessário, de documentos complementares que possam ter sido solicitados, será de 4 horas contadas da solicitação do(a) pregoeiro(a) no sistema, devendo tal prazo ser considerado em horário comercial.

18.1.1 A proposta atualizada e eventuais documentos que lhes acompanharem deverão ser anexados na plataforma eletrônica, não sendo aceitos mediante outro meio.

18.1.2 A proposta vencedora só será adjudicada/homologada, quando for apresentada ao Pregoeiro a proposta final, que deverá conter:

18.1.2.1 Licença de Funcionamento emitida pela VIGILÂNCIA SANITÁRIA, fundamentada no art. 10, inciso IV, da Lei nº. 6.437/77.

18.1.2.2 Os produtos de Competência do Ministério da Saúde devem estar de acordo com as exigências da Legislação Sanitária em vigor no País ANVISA/MS, e da resolução nº 06 de 8 de maio 2020 do FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE Tais como:

✓ LEITE LIQUIDO PASTEURIZADO;

18.1.3 Para habilitação dos licitantes será exigida a documentação prevista no Art. 40 do Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

18.2 A proposta atualizada deverá ser apresentada digitada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, borrões, devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa (se Procurador acompanhado da respectiva Procuração e documento de identificação com foto legível) e conter expressamente:

18.2.1 Identificação do Pregão Eletrônico, número do Processo Licitatório;

18.2.2 Razão Social da empresa, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);

18.2.3 Indicação de ordem sequencial e numérica de cada item, bem como a respectiva quantidade conforme descrito no Anexo II deste Edital;

18.2.4 O preço unitário, total para cada item cotado, em algarismos, bem como o valor total de cada lote, e ainda o valor total da proposta em algarismos e por extenso, ambos em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais;

18.2.5 A descrição/especificação completa, detalhada e individualizada dos produtos ofertados de forma a demonstrar que atendem as especificações mínimas constantes no Anexo II deste Edital;

18.2.6 Marca/Modelo/Fabricante, conforme o caso;

18.2.7 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (Sessenta) dias corridos, contados da data de sua apresentação na plataforma eletrônica;

18.2.8 Prazo e forma de entrega do objeto, observando-se o disposto neste instrumento convocatório;

18.2.9 Forma de pagamento, observando-se o disposto neste instrumento convocatório;

18.2.10 Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento;

18.2.11 Identificação com nome, dados pessoais, telefone para contato do responsável legal da empresa que assinará o Instrumento Contratual, desde que este tenha poderes para tal ato em nome da proponente.

18.3 Na proposta atualizada não serão admitidas expressões vagas ou imprecisas, de maneira a não ensejar dúvidas e para demonstrar que o objeto ofertado atende corretamente às especificações técnicas deste Edital e seus anexos.

18.4 Os itens constantes nas propostas que eventualmente não contemplem às especificações contidas neste Edital e seus anexos serão desconsiderados.

18.5 O não envio da proposta atualizada e demais documentos no prazo e forma/requisitos estipulados, ou o descumprimento de eventuais diligências determinadas pela(o) Pregoeiro(a), ou o abandono do certame acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra a Licitante.

18.6 O(a) Pregoeiro(a) examinará os documentos encaminhados com a proposta e poderá solicitar parecer técnico ou análise por parte dos servidores do quadro de pessoal da Contratante, bem como dos servidores responsáveis pela elaboração da descrição técnica do objeto, para orientar sua decisão.

18.7 É facultado o(a) Pregoeiro(a) a realização de diligência destinada a esclarecer ou a confirmar a veracidade das informações, prestadas pelo licitante, constantes de sua Proposta e de eventuais documentos a ela anexados.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

18.8 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais, erros materiais ou quaisquer falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada e, desde que não comprometam o interesse público e segurança da Administração.

18.9 O(a) Pregoeiro(a) em conjunto com a Equipe de Apoio poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas neste edital e seus anexos, salvo a juntada de documentos inéditos, para atender à exigência deste edital, findo o prazo devidamente estabelecido.

18.10 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

18.11 Nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente serão observados os mesmos procedimentos anteriores.

18.12 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

18.13 Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006 ou no § 2º do Art. 5º do Decreto nº 8.538/2015, seguindo-se a disciplina estabelecida neste Edital, se for o caso.

18.14 O(a) Pregoeiro(a) poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA XIX - DA HABILITAÇÃO:

19.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante **detentor da proposta classificada em primeiro lugar**, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a **consulta consolidada de pessoa jurídica**, emitida pelo portal do Tribunal de Contas da União no endereço eletrônico (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>) em observância aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais, com fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018 e Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

19.2 A consulta será realizada em nome da empresa licitante, podendo ser feita também em nome de seu sócio majoritário, por força dos artigos 3º e 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

19.3 Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) **inabilitará** o licitante, por falta de condição de participação, mediante comunicação via chat, com as devidas justificativas através das ferramentas de transparência do APP no portal de Compras Públicas.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

19.4 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação das licitantes será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, em relação à habilitação.

19.5 É dever da licitante atualizar previamente as comprovações/documentação constantes do Portal de Compras Públicas, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

19.6 Havendo superveniência de fatos impeditivos, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.

19.7 Realizada a verificação acima, a habilitação da(s) Licitante(s) será aferida por intermédio dos documentos apresentados via sistema, **conforme dispuser este Edital**.

19.8 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

19.9 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

19.10 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo máximo de 4 (quatro) horas, sob pena de inabilitação.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os documentos complementares a serem requisitados e apresentados não poderão ser os já exigidos para fins de habilitação no instrumento convocatório. Em outras palavras, não se trata de uma segunda oportunidade para envio de documentos de habilitação. A diligência em questão permite, apenas, a solicitação de outros documentos para confirmação dos já apresentados, sendo exemplo a requisição de cópia de Contrato de prestação de serviços que tenha embasado a emissão de atestado de capacidade técnica já apresentado.

19.11 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

19.11.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

19.11.2 Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - Eireli: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

19.11.3 Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

19.11.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 19.11.5 Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 19.11.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 19.11.7 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
- 19.11.8 Os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados de todos seus termos aditivos e/ou modificativos do seu texto, ser existir os atos;
- 19.11.9 O contrato social poderá ser apresentado na sua forma consolidada.
- 19.11.10 Cópia do RG e CPF dos sócios da empresa Licitante devidamente autenticados em cartório ou por servidor público mediante a apresentação do original;

19.12 DA HABILITAÇÃO TÉCNICA:

19.12.1 Prova de que a empresa possui atestado fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, que tenha executado o fornecimento dos materiais/serviços com características semelhantes às do objeto da Licitação, em papel timbrado e com ASSINATURA DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO, exceto documentos oriundos da Administração Pública e assinados por servidores que por força do artigo 19, inciso II, da Constituição da República garante idoneidade e fé pública;

19.12.1.1 Os atestados supramencionados poderão ser fornecidos com assinatura digital baseada em certificado digital, de uso pessoal e intransferível, emitido por autoridade certificadora credenciada à Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil), devendo conter código que garanta a verificação da validade do documento.

19.12.1.2 As assinaturas digitais podem ser realizadas por qualquer assinador eletrônico inclusive pelo assinador Aerpro e GOV.BR, disponíveis gratuitamente nos sítios eletrônicos <https://www.serpro.gov.br/links-fixos-superiores/assinador-serpro> e <https://www.gov.br/pt-br/servicos/assinatura-eletronica>.

19.13 DA HABILITAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

19.13.1 Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante. A certidão que não estiver mencionado explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição;

19.13.2 Fica a empresa em recuperação judicial dispensada da apresentação de certidão negativa de falência e concordata, no entanto, devem comprovar, mediante a apresentação de certidão emitida pela instância judicial competente, que está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, nos termos da Lei nº 8.666/93, orientação que, segundo aduzem acompanha entendimento do Tribunal de Contas da União (TCU. AC. 8271/2011 - 2ª Câmara DOU de 04.10.2011).

19.13.3 Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

19.13.4 BALANÇO PATRIMONIAL DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL, apresentado na forma da Lei, e demonstração de índice de liquidez que deverá ser IGUAL OU SUPERIOR A 01 (UM), calculado e demonstrado pela fórmula: $ILC = AC/PC$, ONDE: ILC: ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE; AC: ATIVO CIRCULANTE; PC: PASSIVO CIRCULANTE, assinado, carimbado pelo contador REGISTRADO PELA JUNTA COMERCIAL;

19.13.5 BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período;

19.13.6 Serão considerados aceitos na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

19.13.7 SOCIEDADES REGIDAS PELA LEI Nº. 6.404/1976 (SOCIEDADE ANÔNIMA);

a) Publicada em Diário Oficial ou publicado em jornal de grande circulação ou por fotocópia registrada;

b) Autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

19.13.8 SOCIEDADES POR COTA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (LTDA):

a) Por fotocópia do livro Diário, inclusive com Termos de Abertura e Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

19.13.9 SOCIEDADE CRIADA NO EXERCÍCIO EM CURSO:

a) Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

19.13.10 SOCIEDADE SIMPLES REGISTRADA EM CARTÓRIO DE PESSOA JURÍDICA:

a) Balanço registrado no Cartório de Pessoa Jurídica.

19.13.11 O balanço ou as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

19.13.12 As empresas obrigadas a utilizar a ECD – ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL a partir de 1º de Janeiro de 2008 terão a obrigatoriedade de apresentar seu Balanço Contábil até Junho do ano seguinte do ano-calendário a que se refira a escrituração (Instrução Normativa) 787 de 19 de Outubro de 2007;

19.13.13 Prova de que a empresa possui Capital Social ou valor do patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da licitação, ou dos valores estimados dos itens ou lotes arrematados.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

19.14 DA HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA:

- 19.14.1** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 19.14.2** FICHA DE INSCRIÇÃO CADASTRAL ESTADUAL (FIC), nos casos em que a empresa for contribuinte do ICMS;
- 19.14.3** FAZENDA (FEDERAL): Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 19.14.4** ESTADUAL: Certidões Negativas de Natureza Tributária e Não Tributária;
- 19.14.5** CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS domicílio ou sede do licitante e se possuir Filial ou desempenhar atividades no Município de Paragominas/PA;
- 19.14.6** CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO JUNTO AO FGTS, comprovando a regularidade da empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- 19.14.7** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (caso a empresa tenha filiais, os documentos apresentados com relação a CNDT (certidão negativa de débitos trabalhistas) deverão ser apresentados de todas as filiais bem como da matriz, CONF. ART. 642-A DA CLT, ACRESCENTADO PELA LEI Nº 12.440 DE 07/07/2011, E NA RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1470/2011 DO TST DE 24/08/2011);
- 19.14.8** **Declaração** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.
- 19.14.9** **Declaração** de que a firma não possui em seu quadro permanente menores, conforme Art. 7 XXXIII da constituição Federal/88, redação dada pelo artigo 1º da emenda constitucional nº 20/98. XXXIII - Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. Art. 27, da lei 8.666/93;

CLÁUSULA XX – DAS AMOSTRAS E DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

20.1 DAS AMOSTRAS:

- 20.1.1** O Constam em ANEXO a relação dos itens.
- 20.1.2** O licitante detentor da melhor proposta será convocado para apresentar amostra com especificação detalhada DEVENDO ser apresentado **IN LOCO** para a verificação da compatibilidade do item com as especificações deste instrumento para a consequente aceitação da proposta.
- 20.1.3** As amostras deverão ser enviadas imprerivelmente em até 07(sete) dias após a convocação do Pregoeiro. A ser entregue no Endereço: Rua do Contorno, nº 850, Bairro: Centro-Paragominas/PA.
- 20.1.4** Durante a fase amostra, a sessão será suspensa e retomada somente, após a análise acerca da aceitação dos itens a que se refere deste instrumento, exarando-se a decisão no campo próprio do sistema eletrônico.
- 20.1.5** As amostras deverão estar acompanhadas de ficha técnica dos gêneros alimentícios ofertados, a qual deverá contemplar as características, especificações de igual modo, amostras deverão estar identificadas com o nome da licitante, o número da licitação e o número do item a que se referem.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

20.1.6 As amostras serão submetidas à aprovação Técnica registrada em Ata ou Parecer Técnico, a qual avaliará sua adequação às especificações técnicas contidas neste instrumento, considerando, ainda, a qualidade e o uso a que se destinam.

20.1.7 Amostras, bem como os relatórios, laudos e pareceres da equipe técnica que analisou as mesmas serão parte integrante do processo licitatório.

20.1.8 A ausência das amostras, assim como, a entrega fora do local ou prazo indicado pelo Pregoeiro ou a sua reprovação pela área técnica da Prefeitura Municipal de Paragominas acarretará a desclassificação do participante.

20.1.9 Não será devida ao licitante nenhuma indenização ou reparação de qualquer espécie por conta do envio de laudo (s) técnico (s) e/ou de amostra (s) /protótipo (s)".

20.1.10 Poderá ser solicitado o envio de informações técnicas, no prazo indicado pelo Pregoeiro através de sistema eletrônico ou pelo e-mail..

20.2 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

20.2.1 Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados concomitantemente com a proposta, conforme dispõe este Edital.

20.2.2 Os documentos remetidos via sistema poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro;

20.2.3 Os originais devem ser levados ao Departamento de Licitação para serem conferidos pela equipe de apoio e/ou a Pregoeiro. No caso de envio de cópias autenticadas, estas deverão ser encaminhadas ao protocolo geral da Prefeitura Municipal de Paragominas, aos cuidados do Pregoeiro, no endereço descrito no preâmbulo deste Edital;

20.2.4 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

20.2.5 Não serão aceitos documentos em forma divergente do exigido neste Edital, nem a apresentação de protocolos em substituição aos documentos solicitados.

20.2.6 Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome e CNPJ da sede matriz, se a licitante for matriz, ou todos em nome e CNPJ da filial se a licitante for filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

20.2.7 Será inabilitada a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou deixar de enviar a documentação de habilitação, ficando sujeito às penalidades previstas neste Edital.

20.2.8 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados e de amostras a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 04 (quatro) horas, sob pena de inabilitação.

20.2.9 No caso de inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006 e no § 2º do Art. 5º do Decreto



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

nº 8.538/2015, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

20.2.10 Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a), examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

20.2.11 No julgamento da habilitação o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

20.2.12 Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de Certidões constitui meio legal de prova.

20.2.13 Constatado o atendimento pleno às exigências de habilitação fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

20.2.14 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) poderá, a seu critério, suspender a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

20.2.15 É dever da licitante atualizar previamente as certidões e documentos inseridos no Portal de Compras Públicas, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

20.2.16 Havendo superveniência de fatos impeditivos, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis.

20.2.17 A falta de quaisquer dos documentos ou o descumprimento das exigências previstas neste instrumento implicará a INABILITAÇÃO da licitante.

CLÁUSULA XXI - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

21.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo **máximo de 2 (duas) horas**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

21.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

21.3 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

21.4 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

21.5 O Pregoeiro avaliará a intenção de recurso em até 2 (duas) horas e no caso de não haver manifestação via sistema por parte do Pregoeiro quanto à recusa da intenção de recurso, significa que o Pregoeiro avaliou os critérios estabelecidos acima e aceitou a intenção da recorrente.

21.6 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões também pelo sistema eletrônico,



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

21.7 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

21.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

CLÁUSULA XXII - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA:

22.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado;

22.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado;

22.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva;

22.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

CLÁUSULA XXIII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

23.1 Inexistindo manifestação recursal, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora, com posterior homologação do resultado pelo Ordenador da despesa.

23.2 Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará os autos ao Ordenador da despesa para adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e homologação do procedimento licitatório, eletronicamente.

23.3 Finalizada a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

CLÁUSULA XXIV - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

24.1 Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, na forma do ANEXO III, que terá efeito de compromisso a execução do objeto desta licitação.

24.2 Serão permitidas adesões a ata de registro de preço, segundo decisão discricionária desta Administração.

24.3 O licitante vencedor terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir da data da convocação, para assinar a ATA acima citada. Este prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante vencedor durante o transcurso do prazo inicial e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Paragominas.

24.4 Para fins de assinatura, a empresa vencedora deverá possuir Certificado Digital (e-CNPJ), versão ICP-Brasil para assinatura da ata/Contrato, através de arquivo digital. A



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

assinatura da ata através de arquivo não DESOBRIGARÁ a empresa da assinatura do documento físico, caso solicitado pela administração.

24.5 A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido no subitem 24.3, sujeitará o licitante vencedor à aplicação da penalidade de suspensão temporária de licitar com a Prefeitura Municipal de Paragominas.

24.6 O preço registrado e a razão social do Fornecedor serão publicados no Diário Oficial e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

24.7 O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do Art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993, c/c Art. 12, Decreto 7.892/2013.

24.8 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

24.9 A vigência dos Contratos/ata decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no Art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

24.10 Os Contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

24.11 O Contrato/Ata decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

24.12 A existência de preço(s) registrado(s) não obriga as Secretarias Municipais a efetuar a(s) aquisição(ões) que dele(s) poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

24.13 A(s) aquisição(ões) obedecerá(ão) à conveniência e às necessidades da Prefeitura Municipal de Paragominas, limitada(s) à(s) quantidade(s) estimada(s).

24.14 A assinatura da Ata de Registro de Preços estará condicionada à:

24.14.1 Comprovação da regularidade da situação fiscal e trabalhista do Licitante vencedor;

24.14.2 Apresentação do documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar a Ata de Registro de Preços em nome do Licitante vencedor;

24.14.3 Apresentação da proposta detalhada, com os preços corrigidos após os lances.

24.15 A(s) aquisição(ões) do(s) produtos(ais) discriminado(s) na Ata de Registro de Preços, ou de parte dele, será precedida da emissão, pela Prefeitura Municipal de Paragominas, de NOTA DE EMPENHO/ORDEN DE COMPRA/SERVIÇO, que será entregue ao FORNECEDOR que tiver seu preço registrado, na precitada Ata de Registro de Preços, para entrega no local designado pela Secretaria Municipal de Paragominas.

24.16 Na ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO deverão estar discriminados os produtos/materiais/equipamentos, as quantidades a serem entregues e os preços unitários constantes do Registro de Preços, bem como dotação, recurso, prazo e o endereço para entrega.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CLÁUSULA XXV - DO CONTRATO:

25.1 As obrigações decorrentes da Licitação constarão em Contrato Bilateral, no qual serão discriminadas as condições estabelecidas neste Edital e na proposta da vencedora.

25.2 A empresa vencedora quando convocada terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8666/93. No momento da assinatura do contrato, a empresa deverá estar com todos os documentos fiscais válidos. A minuta do Contrato estará à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Paragominas;

25.3 A contratada deverá apresentar Alvará de Funcionamento do domicílio ou sede do licitante e pertinente ao seu ramo de atividade.

25.4 O licitante que se recusar ou deixar de assinar o Contrato dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados da convocação realizada pela Administração ficará sujeito às penalidades previsto na Lei.

25.5 O prazo de convocação será prorrogado por uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela PMP.

25.6 Para fins de assinatura, a empresa vencedora, assim como o sócio administrador deverá possuir Certificado Digital, versão ICP-Brasil para assinatura da ata/Contrato, através de arquivo digital. A assinatura da ata/Contrato através de arquivo não DESOBRIGARÁ a empresa da assinatura do documento físico, caso solicitado pela administração.

25.6.1 Devido as mudanças nas regras de assinatura digital de documentos com certificados ICP-Brasil sugerimos utilizar a versão 9.1 ou superior do Adobe (versão mais recente).

25.7 O prazo de vigência do referido contrato ficará adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários do exercício.

25.8 O referido Contrato poderá ser prorrogado, nos casos previstos nos Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

25.9 A assinatura do Contrato será efetivada após aprovação e homologação do resultado desta Licitação, pelo Prefeito Municipal de Paragominas.

25.10 FARÃO PARTE INTEGRANTE DO CONTRATO:

25.10.1 Os itens constantes no presente Edital;

25.10.2 O presente Edital;

25.10.3 Proposta Comercial e orçamento discriminado.

CLÁUSULA XXVI - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:

26.1 O prazo de vigência do referido contrato ficará adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários do exercício, podendo ser prorrogado nos casos previstos no Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA XXVII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

27.1 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela contratada;

27.2 Efetuar o pagamento mensal devido pela entrega dos produtos, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 27.3 Exercer a fiscalização do contrato, por servidores designados por meio de Portaria;
- 27.4 Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas verificadas que venham a infringir qualquer cláusula contratual, especialmente no que se refere às obrigações da contratada previstas no item seguinte deste instrumento;
- 27.5 Reter, por ocasião de cada pagamento, os valores de cada penalidade, caso venham a ser aplicadas de acordo com o previsto neste instrumento;
- 27.6 Mensurar, quantificar e precificar quaisquer danos causados ao patrimônio público, quando tenham sido causados pelos empregados da contratada durante a entrega dos produtos, para se for o caso fazer a retenção desses valores, por ocasião dos pagamentos, se aplicada a penalidade prevista neste instrumento;
- 27.7 Acolher para pagamento, mensalmente, as Notas Fiscais, acompanhadas de ORDEM DE COMPRAS assinado pelo Prefeito Municipal, Secretário Municipal de Educação, ou por servidor designado por meio de portaria para acompanhar as entregas e pelo representante da empresa contratada, pelo qual fique comprovado que a empresa entregou os itens em sua totalidade.
- 27.8 Atestar o recebimento do produto entregue, para atender ao que determina o inciso III do Parágrafo 2º do Art. 63 da Lei Nº. 4.320/64.
- 27.9 Rejeitar os produtos que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante;
- 27.10 Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares à execução do contrato;
- 27.11 Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste instrumento;

CLÁUSULA XXVIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA GARANTIA:

28.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 28.1.1 A CONTRATADA deverá obedecer rigorosamente ao cumprimento do item 29.1 deste instrumento.
- 28.1.2 A CONTRATADA deverá realizar as entregas nas Escolas em veículos adequados, conforme cláusula 29 deste instrumento e de acordo com o cronograma estipulado pela nutricionista, respeitando a data de entrega criteriosamente.
- 28.1.3 Os Gêneros Alimentícios deverão estar acondicionados em embalagens transparentes com a identificação dos produtos informações nutricionais (conforme o caso), data de validade.
- 28.1.4 Quanto aos gêneros de panificação deverão ser acondicionados em embalagens individuais.
- 28.1.5 Quando as escolas junto à nutricionista detectarem alterações que comprometam a qualidade e a sanidade do produto, o contratado será obrigado a fazer a substituição, e ou reposição imediata do mesmo.
- 28.1.6 As datas e quantidades das entregas devem ser cumpridas rigorosamente. O não cumprimento das mesmas causará suspensão da entrega em atraso podendo a empresa receber Notificação e/ou abertura de Processo Administrativo.
- 28.1.7 A contratada deverá apresentar, mensalmente, as certidões que comprove a regularidade das obrigações Fiscais e Trabalhistas (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa De Débito Junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), Certidão que comprove regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede contratado, por ocasião da entrega das Notas Fiscais. A administração poderá ainda solicitar outras certidões que se fizerem necessárias.

28.2 DA GARANTIA:

28.2.1 Os contratados prestarão à Prefeitura Municipal de Paragominas garantia integral contra avarias no transporte até o local de entrega dos materiais, mesmo depois de ocorrida sua aceitação/aprovação pela Prefeitura Municipal de Paragominas;

28.2.2 A garantia inclui a substituição dos itens no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Paragominas. Neste caso, as novas unidades empregadas nas substituições das danificadas deverão ter prazo de garantia igual ou superior ao das substituídas.

28.2.3 Fica a contratada desobrigada de qualquer garantia sobre os itens quando se constatar que o defeito decorre de mau uso dos mesmos ou negligência de prepostos da Prefeitura Municipal de Paragominas.

CLÁUSULA XXIX – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

29.1 Contratada deverá proceder a entrega dos produtos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a solicitação, para as empresas instaladas no Estado do Pará, e em até 08 (oito) dias corridos para as empresas instaladas nos demais Estados da Federação.

29.2 PERECÍVEIS - Entregar semanalmente **nas Escolas da Zona Urbana** de acordo com o cronograma estipulado pela nutricionista respeitando a data de entrega criteriosamente, referente ao ano de 2023, de acordo com as normas da Vigilância sanitária;

29.3 Transporte em caminhão baú fechado;

29.4 Embalagem em sacos plásticos transparentes;

29.5 As carnes devem ser acondicionadas em embalagens de acordo com as especificações dos itens.

29.6 Os alimentos refrigerados e ou congelados devem ser transportados em caminhão baú refrigerado ou em caixas térmicas apropriadas.

29.7 Todos os ALIMENTOS PERECÍVEIS destinados as Escolas da ZONA RURAL, deverão ser entregues MENSALMENTE POR ROTA RESPEITANDO A LOGISTICA SOLICITADA PELO DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO, levando em consideração criteriosamente as datas de entregas e a forma de armazenamento em caixas térmicas enviadas pela empresa vencedora, que deverá ser devidamente pesada e identificada por escola conforme cronograma estipulado pela nutricionista.

29.8 As caixas térmicas deverão ser apresentadas em perfeitas condições de uso, assim permitindo a conservação adequada dos gêneros. A empresa vencedora fica responsável por manter a boa qualidade destas caixas, substituindo as imediatamente quando necessário.

29.9 O não cumprimento do prazo de entrega dos gêneros perecíveis destinados as Escolas da zona rural no Departamento de Suprimentos, acarretará que o próprio fornecedor ficará responsável de entregar nas Escolas destinadas na lista de entrega.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 29.10 NÃO PERECÍVEIS** - Entregar mensalmente no Departamento de Alimentação Escolar localizado na Rua do Contorno nº 830 Centro, conforme segue abaixo:
- 29.10.1 1ª remessa** referente à JANEIRO/FEVEREIRO 2023: **APÓS A EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO;**
- 29.10.2 2ª remessa** referente à MARÇO/2023: **ATÉ 17/02/ 2023;**
- 29.10.3 3ª remessa** referente à ABRIL/2023: **ATÉ 15/03/2023;**
- 29.10.4 4ª remessa** referente à MAIO/2023: **ATÉ 17/04/2023;**
- 29.10.5 5ª remessa** referente à JUNHO/2023: **ATE 17/05/2023;**
- 29.10.6 6ª remessa** referente à AGOSTO/2023: **ATÉ 20/07/2023**
- 29.10.7 7ª remessa** referente à SETEMBRO/2023: **ATÉ 17/08/ 2023;**
- 29.10.8 8ª remessa** referente à OUTUBRO/2023: **ATÉ 14/09/2023;**
- 29.10.9 9ª remessa** referente à NOVEMBRO/2023: **ATÉ 19/10/2023;**
- 29.10.10 10ª remessa** referente à DEZEMBRO/2023: **ATE 16/11/2023.**

CLÁUSULA XXX - DO PAGAMENTO:

- 30.1** O pagamento será realizado até o décimo dia útil após a última entrega do mês, conforme a disponibilidade dos recursos, através de ordem de crédito em conta corrente do fornecedor mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado;
- 30.2** A nota fiscal deverá referir-se a produtos de uma única Nota de Empenho; no caso de o fornecimento abranger produtos de mais de uma Nota de Empenho, deverão ser emitidas tantas notas fiscais quantas forem necessárias;
- 30.3** As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com a solicitação que deverá ser realizada através de ORDEM DE COMPRA expedida pela Secretaria Municipal de Educação (Departamento de Alimentação Escolar) com autorização do Prefeito Municipal;
- 30.4** Ficará reservado a contratante de suspender o pagamento, até a regularização da situação se, no ato da entrega ou na fase de recebimento definitivo forem identificadas imperfeições e ou divergências em relação às especificações técnicas;
- 30.5** Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança;
- 30.6** O fornecedor deverá identificar na nota fiscal as retenções ou dispensas, citando a fundamentação legal com o(s) respectivo(s) artigos;
- 30.7** Quando do pagamento, se for o caso, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 30.8** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
- 30.9** A contratada deverá apresentar, mensalmente, as certidões que comprove a regularidade das obrigações Fiscais e Trabalhistas (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa De Débito Junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) por ocasião da entrega das Notas Fiscais. A administração poderá ainda solicitar outras certidões que se fizerem necessárias;

30.10 Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

30.11 O contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que porventura não tenha sido acordada no contrato que venha a ser efetuada pelo contratado;

30.12 A administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e ou indenizações devidas pelo contratado;

30.13 O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado, por motivo de descumprimento de obrigações, será precedido de processo administrativo em que será garantido ao contratado o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes;

30.14 As notas fiscais deverão ser entregues para atesto no DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR desta Prefeitura;

30.15 O contratado deverá possuir conta bancária corrente junto a qualquer instituição de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto, outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República de 25 de julho de 2007.

30.16 As remessas do PNAE com recurso: **PNAE**.

30.17 As remessas das CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL com recurso: **CRECHES**.

30.18 As remessas do PNAÍ com recurso: **PNAÍ**.

30.19 As remessas do EJA com recurso: **EJA**.

30.20 As remessas do Ensino de Tempo Integral com recurso: **ENSINO DE TEMPO INTEGRAL**.

30.21 Os pagamentos serão mensais de acordo com os recursos disponíveis.

30.22 Quanto à emissão de notas fiscais, estas deverão ser emitidas imediatamente de acordo com a entrega executada, mediante nota de empenho e ordem de compra.

CLÁUSULA XXXI - DO REAJUSTE/REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO:

31.1 Com vistas à manutenção do equilíbrio – financeiro do contrato, poderá ser promovida revisão do preço contratual, desde que eventuais solicitações nesse sentido estejam acompanhadas de comprovação da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, nos termos do disposto no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Nº 8.666/93, nas condições a seguir:

31.1.1 Os contratos somente serão reajustados para fins de atualização monetária, a pedido do contratado, após 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da contratação. O índice inflacionário utilizado deve ser oficial, setorial ou que reflitam a variação dos custos, e deve ser diretamente relacionado ao objeto do contrato (Lei 8.666/93 c/c Lei 10.192/2001).



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

31.1.2 A repactuação de preços, quando solicitada pelo contratado, deverá acompanhar Planilha de Custo e Formação de Preços, bem como documentos comprobatórios do aumento dos custos do contrato e será analisada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças e pelo Prefeito Municipal para posterior decisão de deferimento ou não.

31.1.3 A repactuação deverá ser precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou da redução dos custos, de acordo com a vigente planilha de composição de custos e formação de preços, devendo ser observada a adequação dos preços de mercado.

31.1.4 As solicitações descritas acima deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação, devidamente protocolado no endereço: Rua do Contorno, 1212, Célio Miranda, CEP: 68.625-245.

CLÁUSULA XXXII - DOS ACRÉSCIMOS DA ATA DE REGISTRO DE PEÇO:

32.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA XXXIII - DA FISCALIZAÇÃO:

33.1 A contratante fiscalizará a execução do contratado a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as cláusulas do Contrato.

33.2 O acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato será realizado por servidor designado através de Portaria, devendo, portanto o setor competente promover anotações em registro próprio, contendo as ocorrências relacionadas à execução dos Contratos, sempre buscando a regularização das falhas detectadas, exigindo assim o fiel cumprimento do objeto contratual.

33.3 Compete à fiscalização, desde a expedição da ordem de compra/ordem de execução de serviço, até o término do Contrato:

33.3.1 Solucionar as dúvidas de natureza executiva;

33.3.2 Acompanhar a execução do Contrato/promover a medição dos serviços realizados, com vistas aos pagamentos requeridos e processados pela Contratada;

33.3.3 Dar ciência à Prefeitura Municipal, de ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades ou rescisão do Contrato.

CLÁUSULA XXXIV - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

34.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas às seguintes penalidades:

34.1.1 Manter comportamento inadequado durante o Pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

34.1.2 Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor do último lance ofertado;

34.1.3 Executar o Contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

34.1.4 Executar o Contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerada inexecução contratual: multa diária de 1% sobre o valor dos produtos/serviços não entregues/executados;

34.1.5 Rescisão contratual por inadimplemento da contratada: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do Contrato;

34.1.6 Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do Contrato.

34.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso;

34.3 As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no prazo de 48 horas, contados da ciência da contratada;

34.4 As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa diária, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

34.5 As Sanções estabelecidas, neste instrumento, não excluem outras previstas em Lei, nem a responsabilidade da licitante/contratada por perdas e danos que der causa pela prática de irregularidades.

34.6 As sanções estabelecidas, neste instrumento, não impedem a anulação/revogação da licitação ou rescisão do contrato, a critério exclusivo da Administração.

CLÁUSULA XXXV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

35.1 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, obrigando-se a fornecer ao Pregoeiro os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados;

35.2 Das reuniões de abertura e julgamento da Habilitação e Propostas, lavrar-se-ão atas circunstanciadas.

35.3 No interesse da administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

35.3.1 Adiada a data da abertura desta licitação;

35.3.2 Alteradas as condições do Edital, com fixação do novo prazo para sua realização.

35.3.3 A presente licitação somente será revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba aos participantes, direito a reclamação ou indenização;

35.3.4 A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irrevogável das normas do Edital, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso;

35.3.5 Nenhuma indenização será devida as proponentes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente Pregão;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 35.4** É facultada o Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveriam constar no ato da sessão pública;
- 35.5** As licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;
- 35.6** A Contratada ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Paragominas, reparando às suas custas os mesmos, durante a execução do Contrato, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da Prefeitura Municipal de Paragominas;
- 35.7** Na hipótese de rescisão administrativa, prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93, a licitante vencedora, desde já, reconhece os direitos da Administração, conforme prevê o artigo 55, inciso IX, do mesmo diploma legal
- 35.8** Os casos omissos serão solucionados diretamente pela Pregoeira, observados os preceitos de direito público e as disposições das leis que regem a matéria.
- 35.9** O extrato deste edital será publicado na Imprensa Oficial, no Mural de Transparência da Prefeitura de Paragominas e Portal dos Jurisdicionados do Tribunal de Contas dos Municípios;
- 35.10** O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem deste processo será o da Comarca do Paragominas/Pará, afastado qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Paragominas/PA, 10 de fevereiro de 2023.


Diego Guimarães Vieira
Pregoeiro - Portaria nº 09/2022-GPP

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 9/2022-00094
COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE
PEQUENO PORTE E AMPLA CONCORRÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 223/2022

ANEXO I - MODELOS DE DECLARAÇÕES E DE PROPOSTA COMERCIAL**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(Em papel timbrado da empresa)

____, inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF no _____, DECLARA, para fins do disposto na CLAUSULA VI – DAS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – Condições para Participação do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

(Data)

(Representante legal)

OBS. Assinalar com um "X" a condição da empresa. Este formulário deverá ser entregue ao Pregoeiro e Equipe de Apoio juntamente com os envelopes de Documentação e de Proposta, porém fora dos envelopes junto aos documentos de credenciamento, pelas empresas que pretendem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Federal Complementar nº 123/2006.

Carimbo CNPJ/MF

Assinatura do responsável pela empresa

DECLARAÇÃO CONCORDA COM AS CLÁUSULAS DO EDITAL
(PESSOA JURÍDICA)

(Em papel timbrado da empresa)

Ao

Pregoeiro

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-00094 - SRP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr ° (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF n ° _____, DECLARA, que conhece e está de acordo com as cláusulas e condições deste Edital de Licitação.

Cidade/UF, DD de MMMM de 2022.

Assinatura (Sócio administrador da empresa)
CNPJ da Empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
Rua do Contorno, 1212 – Célio Miranda – CEP: 68625-245 – Tel.: (091) 3729-80378038
CNPJ: 05.193.057/0001-78 – PARAGOMINAS-PA
E-mail: pregaoeletronico@paragominas.pa.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

MODELO DE DECLARAÇÃO - (art.4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002)
DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(Em papel timbrado da empresa)

Ao
Pregoeiro
Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-00094 - SRP

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VII, do artigo 4º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do inciso V, do artigo 10, do Lei Estadual 6.474 de 06/08/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

Cidade/UF, DD de MMMM de 2022.

Carimbo CNPJ/MF
Assinatura do responsável pela empresa

MODELO DE DECLARAÇÃO - (art.7º, inciso XXXIII da CF)
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO A MENORES
(Em papel timbrado da empresa)

Ao
Pregoeiro
Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-00094 - SRP
Objeto: _____ (Objeto da licitação).

Declaramos para os devidos fins que a nossa empresa, em consonância com o mandamento constitucional contido no inciso XXXIII, artigo 7º, não concede trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Cidade/UF, DD de MMMM de 2022.

Carimbo CNPJ/MF
Assinatura do responsável pela empresa

DECLARAÇÃO DE DANOS OU PREJUÍZOS (PESSOA JURÍDICA)
(Em papel timbrado da empresa)

Ao
Pregoeiro
Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-00094 - SRP
Objeto: _____ (Objeto da licitação).

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, **DECLARA** que assume integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar a PMP, a terceiros, por si, representantes ou sucessores.

Cidade/UF, DD de MMMM de 2022.

Carimbo CNPJ/MF
Assinatura do responsável pela empresa
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
(documento obrigatório)

SEMAFI
Secretaria Municipal de
Administração e Finanças



PREFEITURA DE
PARAGOMINAS
NOSSA MISSÃO É CUIDAR DAS PESSOAS

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



Ao
Pregoeiro
Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-00094 - SRP
PROPONENTE:
ENDEREÇO:
CNPJ:
FONE/FAX: ()

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de (modalidade) nº. (Número e ano do edital), que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas. Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Cidade/UF, DD de MMMM de 2022.

Carimbo CNPJ/MF
Assinatura do responsável pela empresa

DECLARAÇÃO

Relativa ao disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal e conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, DECLARA, para os devidos fins, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, e que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Cidade/UF, DD de MMMM de 2022.

Carimbo CNPJ/MF
Assinatura do responsável pela empresa

Declaração de Inexistência de Vínculo com a Administração Pública:

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio de seu representante legal, portador(a) do RG nº e CPF nº declara sob as penalidades da lei, que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, referente ao Processo Licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-00094 - SRP, do Município de Paragominas, nos termos da Lei.

Carimbo CNPJ/MF
Assinatura do responsável pela empresa



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DECLARAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-00094 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 223/2022

Eu, _____ (representante do licitante), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, como representante devidamente constituído de _____ (identificação do licitante ou do Consórcio), inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominado LICITANTE, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade/UF, DD de MMMM de 2022.

Carimbo CNPJ/MF
Assinatura do responsável pela empresa

Observação: Esta declaração deve ser apresentada juntamente com a Proposta Comercial.


GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PROPOSTA COMERCIAL (MODELO)


À

Prefeitura Municipal de Paragominas - Pa

Ref: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-00094 - SRP

Prezados Senhores,

A Empresa....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede na Rua/Av., nº....., CEP:, cidade de - UF, telefone nº....., e-mail, , abaixo assinada por seu representante legal, vem por meio desta, apresenta proposta de preços para fornecimento dos objetos abaixo relacionados referente ao edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-00094 - SRP:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Fabricante	Valor Unitário	Valor Total
	Total Global R\$						

1) Validade da Proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias.

2) Declaramos estar de acordo com os termos do Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-00094 - SRP e seus anexos, acatando a suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto desta licitação, incluindo transporte, impostos, taxas e todos os demais ônus federais, estaduais e/ou municipais indispensáveis para o cumprimento do objeto.

3) Dados Bancários da empresa:

Banco do

Agência nº.....

Conta nº.....

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Cidade/UF, DD de MMMM de 2022.

 Carimbo CNPJ/MF
 Assinatura do responsável pela empresa

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 9/2022-00094
COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE
PEQUENO PORTE E AMPLA CONCORRÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 223/2022

ANEXO II**DEFINIÇÃO DOS ITENS, VALORES DE REFERÊNCIA, COTA RESERVADA E AMOSTRAS**

OBJETO: "Aquisição de gêneros alimentícios, perecíveis e não perecíveis destinados a atender aos programas de Alimentação Escolar (PNAE), de Jovens e Adultos (EJA) e Alimentação Escolar Indígena (PNAI), Ensino de Tempo Integral e Centros Municipais de Educação Infantil deste Município".

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$	EXCLUSIVO PARA ME/EPP?	AMOSTRAS ?
1	LEITE EM PÓ DE SOJA	44	QUILO	R\$ 79,96	R\$ 3.518,02	SIM	SIM
	Especificação : LEITE EM PÓ SEM LACTOSE: ALIMENTO COM PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA SABOR ORIGINAL						
2	BISCOITO DE SAL INTEGRAL 400G	22	QUILO	R\$ 34,76	R\$ 764,65	SIM	SIM
	Especificação : contendo no mínimo 400 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA. ZERO GORDURA TRANS.						
3	BOLO DE CENOURA 40GR	16	QUILO	R\$ 33,99	R\$ 543,84	SIM	SIM
4	BOLO DE MACAXEIRA 40GR	32	QUILO	R\$ 33,82	R\$ 1.082,34	SIM	SIM
5	BOLO DE MESCLADO 40GR	144	QUILO	R\$ 34,99	R\$ 5.038,99	SIM	SIM
6	BOLO SALGADO 40GR	16	QUILO	R\$ 33,66	R\$ 538,56	SIM	SIM
7	BROA DE MILHO.	16	QUILO	R\$ 36,00	R\$ 576,00	SIM	SIM
8	MAGARINA COM SAL E ZERO LACTOSE 250G	5,5	QUILO	R\$ 22,16	R\$ 121,90	SIM	SIM
	Especificação : COMPOSIÇÃO						



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

	NUTRICIONAL: ZERO GORDURA TRANS						
9	PÃO CASEIRO 30GR	60	QUILO	R\$ 24,17	R\$ 1.450,02	SIM	SIM
	Especificação : Especificações do preparo Ingredientes - Farinha de trigo, sal, fermento biológico fresco, água. Modo de preparo: Misturar todos os ingredientes deixar descansar a massa após 30 minutos sovar novamente e modelar e levar ao forno 180° graus por 20 minutos em media podendo variar dependendo do forno, para verificar se está assado olhar o fundo do pão se estiver corado estará assado. No forno turbo a temperatura é 150° a 180° podendo variar a textura e o tempo de forno, em média 12 minutos.						
10	PÃO DE QUEIJO 30GR	12	QUILO	R\$ 43,33	R\$ 519,96	SIM	SIM
11	PÃO FRANCÊS 40GR	16	QUILO	R\$ 20,13	R\$ 322,13	SIM	SIM
12	BOLO DE MILHO 40GR	16	QUILO	R\$ 33,32	R\$ 533,17	SIM	SIM
13	PÃO CASEIRO 20G	36	QUILO	R\$ 26,50	R\$ 954,00	SIM	SIM
14	LEITE PASTEURIZADO TIPO C - 1L	4296	LITRO	R\$ 7,23	R\$ 31.047,19	SIM	SIM
	Especificação : Produto de origem animal (vaca), líquido, fluido, homogêneo, de cor branca opaca, pasteurizado, produto altamente perecível que deve ser conservado sob refrigeração por possuir vida útil limitada por ação microbiana. Embalagem de polietileno original de fábrica de 1 litro gramas com identificação do produto. 46200 16800840 20160 84000 49 dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de						



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

	<i>acordo com a legislação.</i>						
15	BISCOITO TIPO CACETINHO	1850	QUILO	R\$ 27,87	R\$ 51.559,50	SIM	SIM
	<i>Especificação : Manter-se inteiro, sem sujidades, sem esfarelar e com o formato característico adequado. craquelado na medida, não poder ter aparência ou toque muito liso. Respeitando os parâmetros exigidos pela INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 60, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019 para produtos de panificação.</i>						
16	PÃO COM GOIABADA (40G)	64	QUILO	R\$ 45,00	R\$ 2.880,00	SIM	SIM
17	PÃO DOCE COM COCO (40G)	48	QUILO	R\$ 40,00	R\$ 1.920,00	SIM	SIM
18	PÃO DE CHÁ 40G	7856	QUILO	R\$ 19,63	R\$ 154.236,85	NÃO	SIM
19	PÃO DE CHÁ 30G	144	QUILO	R\$ 18,63	R\$ 2.683,15	SIM	SIM
20	MACARRÃO ESPAGUETE SEM GLÚTEM	27,5	QUILO	R\$ 13,11	R\$ 360,53	SIM	SIM
				Total :	R\$ 260.650,79		
Valor total da proposta por extenso: duzentos e sessenta mil seiscentos e cinquenta reais e setenta e nove centavos.							

Paragominas/PA, 10 de fevereiro de 2023.

DIEGO GUIMARAES
 VIEIRA:91883687268
Assinado de forma digital por
 DIEGO GUIMARAES
 VIEIRA:91883687268
 Dados: 2023.02.10 17:50:23 -03'00'

Diego Guimarães Vieira
 Pregoeiro - Portaria nº 09/2023-GPP

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕESANEXO III
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOSPREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2022-00094
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS-PA, através da, pessoa jurídica de Direito Público Interno, portadora do CNPJ (MF) nº, com sede na, CEP.:, neste ato representado pela - de Paragominas no exercício de sua função, nacionalidade, estado civil, profissão, portadora da Cédula de Identidade RG nº e do CPF/MF nº, residente e domiciliado na, CEP:, doravante denominado **Comprador**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 002/2021-GPP, de 04 de janeiro de 2021 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 9/2022-00094**, Homologado e publicado nos órgãos oficiais de publicação em ... de de 2022, conforme consta nos autos e do outro lado a empresa, portadora do CNPJ (MF), Inscrição Estadual nº e Inscrição Municipal nº, estabelecida na, CEP:, neste ato devidamente representado por seu, **Sr.**, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade RG nº e do CPF/MF nº, residente e domiciliado na, CEP:, doravante denominada **Fornecedora**, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA I - DO OBJETO:

1.1 Registro de Preços para eventual e provável "Aquisição de gêneros alimentícios, perecíveis e não perecíveis destinados a atender aos programas de Alimentação Escolar (PNAE), de Jovens e Adultos (EJA) e Alimentação Escolar Indígena (PNAI), Ensino de Tempo Integral e Centros Municipais de Educação Infantil deste Município".

CLÁUSULA II - DO PREÇO:

2.1 Os preços dos materiais de consumos estão registrados nos termos da proposta vencedora dos itens do Pregão Eletrônico (SRP) Nº 9/2022-00094, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Fabri- cante	Valor Unitário	Valor Total



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

	Total Global R\$						
--	------------------	--	--	--	--	--	--

CLÁUSULA III - DA VIGÊNCIA DA ATA:

3.1 O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do Art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993, c/c Art. 12, Decreto 7.892/2013;

3.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a solicitar os itens citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento dos itens em igualdade de condições.

3.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os itens solicitados, e se obriga a cumprir na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA IV – DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTE E DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 O Órgão Gerenciador da referida ata de registro será a SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, sendo o único órgão participante.

4.2 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4.3 As aquisições ou as contratações adicionais, referentes às “Adesões” não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

4.4 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item** registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme o art. 22, §4º do Decreto Federal nº 7.892/13 e suas alterações.

4.5 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA V – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela contratada;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 5.2 Efetuar o pagamento mensal devido pela entrega dos produtos, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- 5.3 Exercer a fiscalização do contrato, por servidores designados por meio de Portaria;
- 5.4 Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas verificadas que venham a infringir qualquer cláusula contratual, especialmente no que se refere às obrigações da contratada previstas no item seguinte deste instrumento;
- 5.5 Reter, por ocasião de cada pagamento, os valores de cada penalidade, caso venham a ser aplicadas de acordo com o previsto neste instrumento;
- 5.6 Mensurar, quantificar e precificar quaisquer danos causados ao patrimônio público, quando tenham sido causados pelos empregados da contratada durante a entrega dos produtos, para se for o caso fazer a retenção desses valores, por ocasião dos pagamentos, se aplicada a penalidade prevista neste instrumento;
- 5.7 Acolher para pagamento, mensalmente, as Notas Fiscais, acompanhadas de ORDEM DE COMPRAS assinado pelo Prefeito Municipal, Secretário Municipal de Educação, ou por servidor designado por meio de portaria para acompanhar as entregas e pelo representante da empresa contratada, pelo qual fique comprovado que a empresa entregou os itens em sua totalidade.
- 5.8 Atestar o recebimento do produto entregue, para atender ao que determina o inciso III do Parágrafo 2º do Art. 63 da Lei Nº. 4.320/64.
- 5.9 Rejeitar os produtos que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante;
- 5.10 Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares à execução do contrato;
- 5.11 Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste instrumento;

CLÁUSULA VI – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA GARANTIA:

- 6.1 **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**
- 6.1.1 A CONTRATADA deverá obedecer rigorosamente ao cumprimento do item 9.1 deste instrumento.
- 6.1.2 A CONTRATADA deverá realizar as entregas nas Escolas em veículos adequados, conforme cláusula 9 deste instrumento e de acordo com o cronograma estipulado pela nutricionista, respeitando a data de entrega criteriosamente.
- 6.1.3 Os Gêneros Alimentícios deverão estar acondicionados em embalagens transparentes com a identificação dos produtos informações nutricionais (conforme o caso), data de validade.
- 6.1.4 Quanto aos gêneros de panificação deverão ~~ser~~ acondicionados em embalagens individuais.
- 6.1.5 Quando as escolas junto à nutricionista detectarem alterações que comprometam a qualidade e a sanidade do produto, o contratado será obrigado a fazer a substituição, e ou reposição imediata do mesmo.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

6.1.6 As datas e quantidades das entregas devem ser cumpridas rigorosamente. O não cumprimento das mesmas causará suspensão da entrega em atraso podendo a empresa receber Notificação e/ou abertura de Processo Administrativo.

6.1.7 A contratada deverá apresentar, mensalmente, as certidões que comprove a regularidade das obrigações Fiscais e Trabalhistas (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa De Débito Junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), Certidão que comprove regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede contratado, por ocasião da entrega das Notas Fiscais. A administração poderá ainda solicitar outras certidões que se fizerem necessárias.

6.2 DA GARANTIA:

6.2.1 Os contratados prestarão à Prefeitura Municipal de Paragominas garantia integral contra avarias no transporte até o local de entrega dos materiais, mesmo depois de ocorrida sua aceitação/aprovação pela Prefeitura Municipal de Paragominas;

6.2.2 A garantia inclui a substituição dos itens no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Paragominas. Neste caso, as novas unidades empregadas nas substituições das danificadas deverão ter prazo de garantia igual ou superior ao das substituídas.

6.2.3 Fica a contratada desobrigada de qualquer garantia sobre os itens quando se constatar que o defeito decorre de mau uso dos mesmos ou negligência de prepostos da Prefeitura Municipal de Paragominas.

CLÁUSULA VII – DA SUBCONTRATAÇÃO:

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA VIII – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

8.1 A contratante fiscalizará a execução do contratado a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as cláusulas do Contrato.

8.2 O acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato será realizado pelo servidor XXX, matrícula nº XXX nomeado através da Portaria nº/2022, datada de XX de de 2022 e Publicado em XX de de 2022, devendo, portanto o setor competente promover anotações em registro próprio, contendo as ocorrências relacionadas à execução dos Contratos, sempre buscando a regularização das falhas detectadas, exigindo assim o fiel cumprimento do objeto contratual.

8.3 Compete à fiscalização, desde a expedição da ordem de compra, até o término do Contrato:

8.3.1 Solucionar as dúvidas de natureza executiva;

8.3.2 Acompanhar a execução do Contrato, com vistas aos pagamentos requeridos e processados pela Contratada;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

8.3.3 Dar ciência à Prefeitura Municipal, de ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades ou rescisão do Contrato.

CLÁUSULA IX – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

- 9.1 Contratada deverá proceder a entrega dos produtos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a solicitação, para as empresas instaladas no Estado do Pará, e em até 08 (oito) dias corridos para as empresas instaladas nos demais Estados da Federação.
- 9.2 PERECÍVEIS - Entregar semanalmente **nas Escolas da Zona Urbana** de acordo com o cronograma estipulado pela nutricionista respeitando a data de entrega criteriosamente, referente ao ano de 2023, de acordo com as normas da Vigilância sanitária;
- 9.3 Transporte em caminhão baú fechado;
- 9.4 Embalagem em sacos plásticos transparentes;
- 9.5 As carnes devem ser acondicionadas em embalagens de acordo com as especificações dos itens.
- 9.6 Os alimentos refrigerados e ou congelados devem ser transportados em caminhão baú refrigerado ou em caixas térmicas apropriadas.
- 9.7 Todos os ALIMENTOS PERECÍVEIS destinados as Escolas da **ZONA RURAL**, deverão ser entregues MENSALMENTE POR ROTA RESPEITANDO A LOGISTICA SOLICITADA PELO DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO, levando em consideração criteriosamente as datas de entregas e a forma de armazenamento em caixas térmicas enviadas pela empresa vencedora, que deverá ser devidamente pesada e identificada por escola conforme cronograma estipulado pela nutricionista.
- 9.8 As caixas térmicas deverão ser apresentadas em perfeitas condições de uso, assim permitindo a conservação adequada dos gêneros. A empresa vencedora fica responsável por manter a boa qualidade destas caixas, substituindo as imediatamente quando necessário.
- 9.9 O não cumprimento do prazo de entrega dos gêneros perecíveis destinados as Escolas da zona rural no Departamento de Suprimentos, acarretará que o próprio fornecedor ficará responsável de entregar nas Escolas destinadas na lista de entrega.
- 9.10 NÃO PERECÍVEIS - Entregar mensalmente no Departamento de Alimentação Escolar localizado na Rua do Contorno nº 830 Centro, conforme segue abaixo:
- 9.10.1 1ª remessa referente à JANEIRO/FEVEREIRO 2023: APÓS A EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO;
- 9.10.2 2ª remessa referente à MARÇO/2023: ATÉ 17/02/ 2023;
- 9.10.3 3ª remessa referente à ABRIL/2023: ATÉ 15/03/2023;
- 9.10.4 4ª remessa referente à MAIO/2023: ATÉ 17/04/2023;
- 9.10.5 5ª remessa referente à JUNHO/2023: ATE 17/05/2023;
- 9.10.6 6ª remessa referente à AGOSTO/2023: ATÉ 20/07/2023
- 9.10.7 7ª remessa referente à SETEMBRO/2023: ATÉ 17/08/ 2023;
- 9.10.8 8ª remessa referente à OUTUBRO/2023: ATÉ 14/09/2023;
- 9.10.9 9ª remessa referente à NOVEMBRO/2023: ATÉ 19/10/2023;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

9.10.10 **10ª remessa referente à DEZEMBRO/2023: ATE 16/11/2023.**

CLÁUSULA X – DO PAGAMENTO:

- 10.1 O pagamento será realizado até o décimo dia útil após a última entrega do mês, conforme a disponibilidade dos recursos, através de ordem de crédito em conta corrente do fornecedor mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado;
- 10.2 A nota fiscal deverá referir-se a produtos de uma única Nota de Empenho; no caso de o fornecimento abranger produtos de mais de uma Nota de Empenho, deverão ser emitidas tantas notas fiscais quantas forem necessárias;
- 10.3 As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com a solicitação que deverá ser realizada através de ORDEM DE COMPRA expedida pela Secretaria Municipal de Educação (Departamento de Alimentação Escolar) com autorização do Prefeito Municipal;
- 10.4 Ficará reservado a contratante de suspender o pagamento, até a regularização da situação se, no ato da entrega ou na fase de recebimento definitivo forem identificadas imperfeições e ou divergências em relação às especificações técnicas;
- 10.5 Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança;
- 10.6 O fornecedor deverá identificar na nota fiscal as retenções ou dispensas, citando a fundamentação legal com o(s) respectivo(s) artigos;
- 10.7 Quando do pagamento, se for o caso, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 10.8 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
- 10.9 A contratada deverá apresentar, mensalmente, as certidões que comprove a regularidade das obrigações Fiscais e Trabalhistas (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa De Débito Junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) por ocasião da entrega das Notas Fiscais. A administração poderá ainda solicitar outras certidões que se fizerem necessárias;
- 10.10 Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
- 10.11 O contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que porventura não tenha sido acordada no contrato que venha a ser efetuada pelo contratado;
- 10.12 A administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e ou indenizações devidas pelo contratado;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 10.13 O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado, por motivo de descumprimento de obrigações, será precedido de processo administrativo em que será garantido ao contratado o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes;
- 10.14 As notas fiscais deverão ser entregues para atesto no DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR desta Prefeitura;
- 10.15 O contratado deverá possuir conta bancária corrente junto a qualquer instituição de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto, outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República de 25 de julho de 2007.
- 10.16 As remessas do PNAE com recurso: **PNAE**.
- 10.17 As remessas das CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL com recurso: **CRECHES**.
- 10.18 As remessas do PNAÍ com recurso: **PNAÍ**.
- 10.19 As remessas do EJA com recurso: **EJA**.
- 10.20 As remessas do Ensino de Tempo Integral com recurso: **ENSINO DE TEMPO INTEGRAL**.
- 10.21 Os pagamentos serão mensais de acordo com os recursos disponíveis.
- 10.22 Quanto à emissão de notas fiscais, estas deverão ser emitidas imediatamente de acordo com a entrega executada, mediante nota de empenho e ordem de compra.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTE/REPACTUAÇÃO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

11.1 Com vistas à manutenção do equilíbrio – financeiro do contrato, poderá ser promovida revisão do preço contratual, desde que eventuais solicitações nesse sentido estejam acompanhadas de comprovação da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, nos termos do disposto no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Nº 8.666/93, nas condições a seguir:

11.1.1 Os Contratos somente serão reajustados para fins de atualização monetária a pedido do Contratado, após 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da contratação. O índice inflacionário utilizado deve ser oficial ou que reflitam a variação dos custos, e deve ser diretamente relacionado ao objeto do Contrato (Lei 8.666/93 c/c Lei 10.192/2001);

11.1.2 A repactuação de preços, quando solicitada pelo Contratado, deverá acompanhar Planilha de Custo e formação de Preços, bem como documentos comprobatórios do aumento dos custos do Contrato e será analisada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças para posterior decisão de deferimento ou não;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

11.1.3 A repactuação deverá ser precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou da redução dos custos, de acordo com a vigente planilha de composição de custos e formação de preços, devendo ser observada a adequação dos preços de mercado.

11.1.4 As solicitações descritas acima deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação, devidamente protocolado no endereço: Rua do Contorno, 1212, Célio Miranda, CEP: 68.625-245.

CLÁUSULA XII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas às seguintes penalidades:

12.1.1 Manter comportamento inadequado durante o Pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

12.1.2 Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor do último lance ofertado;

12.1.3 Executar o Contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

12.1.4 Executar o Contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerada inexecução contratual: multa diária de 1% sobre o valor dos produtos/serviços não entregues/executados;

12.1.5 Rescisão contratual por inadimplemento da contratada: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do Contrato;

12.1.6 Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do Contrato.

12.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso;

12.3 As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no prazo de 48 horas, contados da ciência da contratada;

12.4 As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa diária, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

12.5 As Sanções estabelecidas, neste instrumento, não excluem outras previstas em Lei, nem a responsabilidade da licitante/contratada por perdas e danos que der causa pela prática de irregularidades.

12.6 As sanções estabelecidas, neste instrumento, não impedem a anulação/revogação da licitação ou rescisão do contrato, a critério exclusivo da Administração.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CLÁUSULA XIII – DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

13.1 A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem a presente ata e será formalizada mediante:

13.1.1 Instrumento contratual;

13.1.2 Emissão de nota de empenho de despesa;

13.1.3 Autorização de compra; ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 7.892/13.

13.2 O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis para:

13.2.1 Efetuar a nota de empenho ou instrumento equivalente;

13.1.1 Assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e Ata de Registro de Preços;

13.3 Este prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada dos fornecedores aceita pela Administração;

13.4 Previamente à formalização de cada contratação, o órgão gerenciador realizará consulta que entender necessário para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público Municipal e verificar a manutenção das condições de habilitação;

13.5 A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

13.6 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato;

13.7 A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.8 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA XIV - DOS ACRÉSCIMOS DA ATA DE REGISTRO DE PEÇO:

14.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA XV - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 O fornecedor terá seu preço cancelado da Ata de Registro de Preços quando:

15.1.1 Descumprir as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços;

15.1.2 Não assinar o contrato administrativo no prazo estabelecido pelo ordenador de despesa;

15.1.3 Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

15.1.4 Sofrer sanções administrativas previstas nos incisos III e IV do caput do artigo 87, da Lei 8.666/93, ou no artigo 7º da Lei nº 10.520/02, e não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo o porte da empresa;

15.2 Ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas nas alíneas “15.1.1”, “15.1.2” e “15.1.3” do artigo acima, a Prefeitura Municipal de Paragominas instaurará processo administrativo específico visando o cancelamento do registro de preços, assegurando o contraditório e a ampla defesa;

15.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor, à vista de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, que prejudique o cumprimento da Ata de Registro de Preços, comprovados e justificados;

15.4 A Ata de Registro de Preços será cancelada automaticamente quando:

15.4.1 Por decurso do prazo de vigência;

15.5 Não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços nº 9/2022-00094 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

16.2 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste instrumento, independente de suas transcrições.

16.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

16.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Paragominas/Pa, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Paragominas/Pa,de.....de 2022

COMPRADOR

FORNECEDORA

Testemunhas:

1) _____

Nome:

CPF nº:

2) _____

Nome:

CPF nº:


GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO
CONTRATO Nº XXX/2023

Contrato Administrativo para “Aquisição de gêneros alimentícios, perecíveis e não perecíveis destinados a atender aos programas de Alimentação Escolar (PNAE), de Jovens e Adultos (EJA) e Alimentação Escolar Indígena (PNAI), Ensino de Tempo Integral e Centros Municipais de Educação Infantil deste Município”. Que entre si celebram de um lado o Município de Paragominas, e do outro a firma **XXXXXX**, como abaixo se declara.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS-PA, através da, pessoa jurídica de Direito Público Interno, portadora do CNPJ (MF) nº, com sede na, CEP.:, neste ato representado pelo - de Paragominas no exercício de seu mandato, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade RG nº e do CPF/MF nº, residente e domiciliado na, CEP:, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa, portadora do CNPJ (MF), Inscrição Estadual nº e Inscrição Municipal nº, estabelecida na, CEP:, neste ato devidamente representado por seu, Sr....., nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade RG nº e do CPF/MF nº, residente e domiciliado na, CEP:, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem nos termos do resultado do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico (SRP) nº. 9/2022-00094, ajustar a celebração do presente Contrato Administrativo, sobre as condições declaradas e reciprocamente aceita abaixo transcrita:

CLÁUSULA I - DA ORIGEM:

1.1 Este Contrato Administrativo é originário do Pregão Eletrônico (SRP) nº. 9/2022-00094, devidamente homologado em XX de XXX de 2023, pelo Ilustríssimo Senhor Secretário Municipal de Educação Paragominas.

CLÁUSULA II - DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

2.1 As cláusulas e condições deste Contrato Administrativo moldam-se às disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores às quais Contratantes e Contratadas estão



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

sujeitos, Decreto Federal nº 10.024/2019 que regulamenta o Pregão Eletrônico e Decreto Federal nº 7.892/2013 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços.



CLÁUSULA III - DO OBJETO:

3.1 O presente contrato tem por objeto “Aquisição de gêneros alimentícios, perecíveis e não perecíveis destinados a atender aos programas de Alimentação Escolar (PNAE), de Jovens e Adultos (EJA) e Alimentação Escolar Indígena (PNAI), Ensino de Tempo Integral e Centros Municipais de Educação Infantil deste Município”.

CLÁUSULA IV - DO VALOR:

4.1 O valor global deste Contrato Administrativo é de XXXXXXXX, conforme orçamento, que passa a fazer parte integrante deste independente da transcrição e/ou traslado

4.2 Os preços dos materiais de consumos estão registrados nos termos da proposta vencedora dos itens do Pregão Eletrônico (SRP) Nº 9/2022-00094, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Fabri- cante	Valor Unitário	Valor Total
	Total Global R\$						

CLÁUSULA V - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

5.1 O contrato administrativo terá sua vigência de de de 2023 à..... de de, podendo ser prorrogado, conforme previstos no Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA VI - PAGAMENTO:

6.1 O pagamento será realizado até o décimo dia útil após a última entrega do mês, conforme a disponibilidade dos recursos, através de ordem de crédito em conta corrente do fornecedor mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado;

6.2 A nota fiscal deverá referir-se a produtos de uma única Nota de Empenho; no caso de o fornecimento abranger produtos de mais de uma Nota de Empenho, deverão ser emitidas tantas notas fiscais quantas forem necessárias;

6.3 As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com a solicitação que deverá ser realizada através de ORDEM DE COMPRA expedida pela Secretaria Municipal de Educação (Departamento de Alimentação Escolar) com autorização do Prefeito Municipal;

6.4 Ficará reservado a contratante de suspender o pagamento, até a regularização da situação se, no ato da entrega ou na fase de recebimento definitivo forem identificadas imperfeições e ou divergências em relação às especificações técnicas;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 6.5 Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança;
- 6.6 O fornecedor deverá identificar na nota fiscal as retenções ou dispensas, citando a fundamentação legal com o(s) respectivo(s) artigos;
- 6.7 Quando do pagamento, se for o caso, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 6.8 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
- 6.9 A contratada deverá apresentar, mensalmente, as certidões que comprove a regularidade das obrigações Fiscais e Trabalhistas (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa De Débito Junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) por ocasião da entrega das Notas Fiscais. A administração poderá ainda solicitar outras certidões que se fizerem necessárias;
- 6.10 Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
- 6.11 O contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que porventura não tenha sido acordada no contrato que venha a ser efetuada pelo contratado;
- 6.12 A administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e ou indenizações devidas pelo contratado;
- 6.13 O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado, por motivo de descumprimento de obrigações, será precedido de processo administrativo em que será garantido ao contratado o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes;
- 6.14 As notas fiscais deverão ser entregues para atesto no DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR desta Prefeitura;
- 6.15 O contratado deverá possuir conta bancária corrente junto a qualquer instituição de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto, outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República de 25 de julho de 2007.
- 6.16 As remessas do PNAE com recurso: **PNAE**.
- 6.17 As remessas das CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL com recurso: **CRECHES**.
- 6.18 As remessas do PNAÍ com recurso: **PNAÍ**.
- 6.19 As remessas do EJA com recurso: **EJA**.
- 6.20 As remessas do Ensino de Tempo Integral com recurso: **ENSINO DE TEMPO INTEGRAL**.

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

6.21 Os pagamentos serão mensais de acordo com os recursos disponíveis.

6.22 Quanto à emissão de notas fiscais, estas deverão ser emitidas imediatamente de acordo com a entrega executada, mediante nota de empenho e ordem de compra.

CLÁUSULA VII - DO REAJUSTE/REPACTUAÇÃO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

7.1 Com vistas à manutenção do equilíbrio – financeiro do contrato, poderá ser promovida revisão do preço contratual, desde que eventuais solicitações nesse sentido estejam acompanhadas de comprovação da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, nos termos do disposto no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Nº 8.666/93, nas condições a seguir:

7.1.1 O contrato somente será reajustado para fins de atualização monetária a pedido do Contratado, após 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da contratação. O índice inflacionário utilizado deve ser oficial ou que reflitam a variação dos custos, e deve ser diretamente relacionado ao objeto do contrato (Lei 8.666/93 c/c Lei 10.192/2001);

7.1.2 A repactuação de preços, quando solicitada pelo Contratado, deverá acompanhar Planilha de Custo e formação de Preços, bem como documentos comprobatórios do aumento dos custos do contrato e será analisada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças para posterior decisão de deferimento ou não;

7.1.3 A repactuação deverá ser precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou da redução dos custos, de acordo com a vigente planilha de composição de custos e formação de preços, devendo ser observada a adequação dos preços de mercado.

7.1.4 As solicitações descritas acima deverão ser encaminhadas ao Setor de Contratos, devidamente protocolado no endereço: Rua do Contorno, 1212, Célio Miranda, CEP: 68.625-245.

CLÁUSULA VIII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela contratada;

8.2 Efetuar o pagamento mensal devido pela entrega dos produtos, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

8.3 Exercer a fiscalização do contrato, por servidores designados por meio de Portaria;

8.4 Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas verificadas que venham a infringir qualquer cláusula contratual, especialmente no que se refere às obrigações da contratada previstas no item seguinte deste instrumento;

8.5 Reter, por ocasião de cada pagamento, os valores de cada penalidade, caso venham a ser aplicadas de acordo com o previsto neste instrumento;

8.6 Mensurar, quantificar e precificar quaisquer danos causados ao patrimônio público, quando tenham sido causados pelos empregados da contratada durante a entrega dos produtos,

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

para se for o caso fazer a retenção desses valores, por ocasião dos pagamentos, se aplicada a penalidade prevista neste instrumento;

8.7 Acolher para pagamento, mensalmente, as Notas Fiscais, acompanhadas de ORDEM DE COMPRAS assinado pelo Prefeito Municipal, Secretário Municipal de Educação, ou por servidor designado por meio de portaria para acompanhar as entregas e pelo representante da empresa contratada, pelo qual fique comprovado que a empresa entregou os itens em sua totalidade.

8.8 Atestar o recebimento do produto entregue, para atender ao que determina o inciso III do Parágrafo 2º do Art. 63 da Lei Nº. 4.320/64.

8.9 Rejeitar os produtos que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante;

8.10 Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares à execução do contrato;

8.11 Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste instrumento;

CLÁUSULA IX – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA GARANTIA:**9.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

9.1.1 A CONTRATADA deverá obedecer rigorosamente ao cumprimento do item 10.1 deste instrumento.

9.1.2 A CONTRATADA deverá realizar as entregas nas Escolas em veículos adequados, conforme cláusula 10 deste instrumento e de acordo com o cronograma estipulado pela nutricionista, respeitando a data de entrega criteriosamente.

9.1.3 Os Gêneros Alimentícios deverão estar acondicionados em embalagens transparentes com a identificação dos produtos informações nutricionais (conforme o caso), data de validade.

9.1.4 Quanto aos gêneros de panificação deverão ser acondicionados em embalagens individuais.

9.1.5 Quando as escolas junto à nutricionista detectarem alterações que comprometam a qualidade e a sanidade do produto, o contratado será obrigado a fazer a substituição, e ou reposição imediata do mesmo.

9.1.6 As datas e quantidades das entregas devem ser cumpridas rigorosamente. O não cumprimento das mesmas causará suspensão da entrega em atraso podendo a empresa receber Notificação e/ou abertura de Processo Administrativo.

9.1.7 A contratada deverá apresentar, mensalmente, as certidões que comprove a regularidade das obrigações Fiscais e Trabalhistas (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa De Débito Junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), Certidão que comprove regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede contratado, por ocasião da entrega das Notas Fiscais. A administração poderá ainda solicitar outras certidões que se fizerem necessárias.

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES****9.2 DA GARANTIA:**

9.2.1 Os contratados prestarão à Prefeitura Municipal de Paragominas garantia integral contra avarias no transporte até o local de entrega dos materiais, mesmo depois de ocorrida sua aceitação/aprovação pela Prefeitura Municipal de Paragominas;

9.2.2 A garantia inclui a substituição dos itens no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Paragominas. Neste caso, as novas unidades empregadas nas substituições das danificadas deverão ter prazo de garantia igual ou superior ao das substituídas.

9.2.3 Fica a contratada desobrigada de qualquer garantia sobre os itens quando se constatar que o defeito decorre de mau uso dos mesmos ou negligência de prepostos da Prefeitura Municipal de Paragominas.

CLÁUSULA X – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

10.1 Contratada deverá proceder a entrega dos produtos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a solicitação, para as empresas instaladas no Estado do Pará, e em até 08 (oito) dias corridos para as empresas instaladas nos demais Estados da Federação.

10.2 PERECÍVEIS - Entregar semanalmente **nas Escolas da Zona Urbana** de acordo com o cronograma estipulado pela nutricionista respeitando a data de entrega criteriosamente, referente ao ano de 2023, de acordo com as normas da Vigilância sanitária;

10.3 Transporte em caminhão baú fechado;

10.4 Embalagem em sacos plásticos transparentes;

10.5 As carnes devem ser acondicionadas em embalagens de acordo com as especificações dos itens.

10.6 Os alimentos refrigerados e ou congelados devem ser transportados em caminhão baú refrigerado ou em caixas térmicas apropriadas.

10.7 Todos os ALIMENTOS PERECÍVEIS destinados as Escolas da **ZONA RURAL**, deverão ser entregues MENSALMENTE POR ROTA RESPEITANDO A LOGISTICA SOLICITADA PELO DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO, levando em consideração criteriosamente as datas de entregas e a forma de armazenamento em caixas térmicas enviadas pela empresa vencedora, que deverá ser devidamente pesada e identificada por escola conforme cronograma estipulado pela nutricionista.

10.8 As caixas térmicas deverão ser apresentadas em perfeitas condições de uso, assim permitindo a conservação adequada dos gêneros. A empresa vencedora fica responsável por manter a boa qualidade destas caixas, substituindo as imediatamente quando necessário.

10.9 O não cumprimento do prazo de entrega dos gêneros perecíveis destinados as Escolas da zona rural no Departamento de Suprimentos, acarretará que o próprio fornecedor ficará responsável de entregar nas Escolas destinadas na lista de entrega.

10.10 NÃO PERECÍVEIS - Entregar mensalmente no Departamento de Alimentação Escolar localizado na Rua do Contorno nº 830 Centro, conforme segue abaixo:

10.10.1 1ª remessa referente à JANEIRO/FEVEREIRO 2023: APÓS A EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



- 10.10.2 2ª remessa referente à MARÇO/2023: ATÉ 17/02/ 2023;
- 10.10.3 3ª remessa referente à ABRIL/2023: ATÉ 15/03/2023;
- 10.10.4 4ª remessa referente à MAIO/2023: ATÉ 17/04/2023;
- 10.10.5 5ª remessa referente à JUNHO/2023: ATE 17/05/2023;
- 10.10.6 6ª remessa referente à AGOSTO/2023: ATÉ 20/07/2023
- 10.10.7 7ª remessa referente à SETEMBRO/2023: ATÉ 17/08/ 2023;
- 10.10.8 8ª remessa referente à OUTUBRO/2023: ATÉ 14/09/2023;
- 10.10.9 9ª remessa referente à NOVEMBRO/2023: ATÉ 19/10/2023;
- 10.10.10 10ª remessa referente à DEZEMBRO/2023: ATE 16/11/2023.

CLÁUSULA XI - FISCALIZAÇÃO:

11.1 A contratante fiscalizará a execução do contratado a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as cláusulas do Contrato.

11.2 O acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato será realizado pelo servidor XXX, matrícula nº XXX nomeado através da Portaria nº/2022, datada de XX de de 2022 e Publicado em XX de de 2022, devendo, portanto o setor competente promover anotações em registro próprio, contendo as ocorrências relacionadas à execução dos Contratos, sempre buscando a regularização das falhas detectadas, exigindo assim o fiel cumprimento do objeto contratual.

11.3 Compete à fiscalização, desde a expedição da ordem de compra, até o término do Contrato:

11.3.1 Solucionar as dúvidas de natureza executiva;

11.3.2 Acompanhar a execução do Contrato, com vistas aos pagamentos requeridos e processados pela Contratada;

11.3.3 Dar ciência à Prefeitura Municipal, de ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades ou rescisão do Contrato.

CLÁUSULA XII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas às seguintes penalidades:

12.1.1 Manter comportamento inadequado durante o Pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

12.1.2 Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor do último lance ofertado;

12.1.3 Executar o Contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

12.1.4 Executar o Contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerada inexecução contratual: multa diária de 1% sobre o valor dos produtos/serviços não entregues/executados;



12.1.5 Rescisão contratual por inadimplemento da contratada: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do Contrato;

12.1.6 Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do Contrato.

12.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso;

12.3 As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no prazo de 48 horas, contados da ciência da contratada;

12.4 As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa diária, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

12.5 As Sanções estabelecidas, neste instrumento, não excluem outras previstas em Lei, nem a responsabilidade da licitante/contratada por perdas e danos que der causa pela prática de irregularidades.

12.6 As sanções estabelecidas, neste instrumento, não impedem a anulação/revogação da licitação ou rescisão do contrato, a critério exclusivo da Administração.

CLÁUSULA XIII- DOS RECURSOS FINANCEIROS:

13.1.1 As despesas decorrentes das possíveis aquisições correrão a conta dos recursos consignados no orçamento vigente da Secretaria e Fundo Municipal de Educação do Município de Paragominas, na classificação abaixo:

13.1.2 Unidade Orçamentária: 0902 – Fundo Municipal de Educação:

13.1.3 Projeto Atividade/Fonte de Recurso:

13.1.4 12 361 0006 **2.099** – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar;

13.1.5 12 361 0006 **2.103** – Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos - EJA.

13.1.6 Classificação econômica: 3.3.90.30.00 – Material de consumo.

13.1.7 Subelemento: 3.3.90.30.07 - Gêneros de Alimentação.

13.1.8 FONTE DE RECURSO:

13.1.9 PNAE, EJA, ENSINO DE TEMPO INTEGRAL, PNAI e CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

CLÁUSULA XIV - DA RESCISÃO:

14.1 Este Contrato poderá ser rescindido conforme orienta os art. nº 77, 78, 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e nos seguintes casos:

14.1.1 Unilateralmente, pela Contratante, nos casos enumerados no inciso I, do art.79, da Lei nº 8.666/93;

14.1.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência à Administração;



14.1.3 Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

CLÁUSULA XV - DA SUBCONTRATAÇÃO:

15.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA XVI - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

16.1 A CONTRATADA obriga-se aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, no fornecimento e até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, consoante disposições do Art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA XVII – ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

17.1 O presente Contrato somente sofrerá alterações ante circunstâncias de fatos supervenientes, consoante disposições do Art. 65, da Lei n.º 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores, por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA XVIII - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

18.1 Este Contrato Administrativo será encaminhado para registro no Tribunal de Contas dos Municípios e publicado nos órgãos oficiais de publicidade.

CLÁUSULA XIX - DO FORO E DOS CASOS OMISSOS:

19.1 Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste Contrato Administrativo, fica eleito, pelos Contratantes, o foro da Comarca de Paragominas, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

19.2 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independente de suas transcrições.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Paragominas/PA, de de 2022

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____

2) _____

Nome:

Nome:

CPF nº:

CPF nº:

Ofício nº. 730/2022 – Dep. Compras e Serviços

Paragominas/PA, 28 de novembro de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
João Lucídio Lobato Paes
Prefeito Municipal



Assunto: Abertura de Processo Licitatório

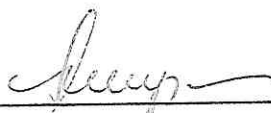
Senhor Prefeito,

Solicitamos a V. Exa. Autorização para abertura de **PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**, mediante Ata de Registro de Preço do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a “Aquisição de gêneros alimentícios, perecíveis e não perecíveis destinados a atender aos programas de Alimentação Escolar (PNAE), de Jovens e Adultos (EJA) e Alimentação Escolar Indígena (PNAI), Ensino de Tempo Integral e Centros Municipais de Educação Infantil deste Município”, cujo termo de referência obedecerá as condicionantes abaixo.

Considerando que alguns itens necessários que complementa o cardápio nutricional alimentar dos alunos da rede Pública Municipal de Ensino, ficaram desertos, fracassados e outros, que ficaram fora do Processo Licitatório Pregão Eletrônico Nº 9/2022-00062/2022 com abertura em 04/10/2022, mediante exposto há necessidade a inclusão dos itens de panificação no processo em virtude não comprometer o cardápio alimentar dos alunos durante o ano letivo de 2023. conforme relatório de fracassado, desertos e cotações em anexo.

O Pregão Eletrônico observará os preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000 e alterações posteriores, Lei Estadual nº 6.474 de 06 de agosto de 2002, Lei Municipal nº 769 de 18 de agosto de 2011, Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Decreto nº 8.250 de 23 de janeiro de 2014, Decreto Municipal nº 463 de 08 de outubro de 2010, Decreto Municipal nº 002-GPP de 04 de janeiro de 2021, Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666 de 21 de Agosto de 1993 e suas alterações, e demais condições estabelecidas neste termo de referência e seus anexos.

Respeitosamente,


Andréia de Siqueira Mendes Amaral Sampaio
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Municipal de Paragominas
Departamento de Licitações
Recebido em 13/12/2022
Assinatura do Recebedor


COORDENADOR DE SUPRIMENTOS
E LICITAÇÃO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Paragominas, 26 de janeiro de 2023



OFÍCIO Nº: 10/2023.

Prefeitura Municipal de Paragominas – Pa
Secretaria Municipal de Educação de Paragominas
Departamento de Alimentação Escolar
Para: Departamento de Licitação/ Pregoeiro Diego Guimarães Vieira
Assunto: Resposta ao Ofício Nº 69/2023

Considerando a Resolução/CD/FNDE/Nº 06, de 08 de maio de 2020, em que prevê, como regra, o controle de qualidade higiênico-sanitário em seu artigo de nº 40:

Os produtos alimentícios a serem adquiridos para o alunado do FNDE devem atender ao dispositivo na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, do MS, e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.

Considerando o Decreto do Estado do Pará de nº 1.380 de setembro de 2015, que dispõe sobre as normas para licenciamento de estabelecimentos processadores, registro e comercialização de produtos artesanais comestíveis de origem animal e vegetal no Estado do Pará.

Considerando a Nota Técnica do FNDE Nº 5007/2016/COSAN/CGPAE/DIRAE, onde no Item 13:

Diligenciará a administração para que o material adquirido, perecível ou não, seja bem armazenado.

Portanto ao analisar:

O Alvará/licença de funcionamento emitido pela Vigilância Sanitária, torna-se de total importância garantindo assim um respaldo técnico e uma segurança de que tais estabelecimentos garantirão o controle de qualidade mínimo no que enfatiza a Resolução/ Decreto/ Nota Técnica já citado.

O certificado de registro, enfatiza transparência e confirmação de que o número do registro destacado é procedente, portanto assim dando maior segurança na Avaliação Técnica.

Atenciosamente,

Galbaní Cardoso Carneiro
Coordenadora do DAE



TERMO DE REFERÊNCIA

Nº 49/2022

OFÍCIO Nº.730/2022

(RETIFICADO CONFORME PARECER JURIDICO Nº 020/2023-SEJUR/MP)



01. DO OBJETO:

1.1. Aquisição de gêneros alimentícios, perecíveis e não perecíveis destinados a atender aos programas de Alimentação Escolar (PNAE), de Jovens e Adultos (EJA) e Alimentação Escolar Indígena (PNAI), Ensino de Tempo Integral e Centros Municipais de Educação Infantil deste Município, o que virá garantir a continuidade dos Programas e principalmente atender as necessidades dos alunos nas Escolas da Rede Municipal de Ensino durante o exercício de 2023, conforme quantidade estimada, constante na pauta de gêneros da zona urbana e rural.

02. DO EMBASAMENTO LEGAL:

2.1. O Pregão Eletrônico observará os preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000 e alterações posteriores, Lei Estadual nº 6.474 de 06 de agosto de 2002, Lei Municipal nº 769 de 18 de agosto de 2011, Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Decreto nº 8.250 de 23 de janeiro de 2014, Decreto Municipal nº 463 de 08 de outubro de 2010, Decreto Municipal nº 002-GPP de 04 de janeiro de 2021, Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666 de 21 de Agosto de 1993 e suas alterações, e demais condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

03. DA DESCRIÇÃO DOS ITENS/ QUANTIDADES E VALORES DE REFERÊNCIA:

3.1. Estão discriminadas nas solicitações de despesas: 20221121003 e mapa comparativo de preço em anexo.

04. DA PROPOSTA COMERCIAL/HABILITAÇÃO DOS LICITANTES:

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital e seus Anexos.

4.3. As propostas comerciais deverão conter obrigatoriamente, sob pena de desclassificação

4.3.1 O preço unitário e total do item cotado, formulado em moeda nacional, considerando-se somente 2 (duas) casas decimais, devendo estar incluídos todos os custos com frete, tributos, seguros, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.



4.3.2 A descrição do produto/material cotado.

4.3.3 As propostas deverão conter, ainda, a indicação do fabricante, marca e modelo do item cotado, sendo que a ausência destas informações poderá acarretar a desclassificação do item licitante.

4.4.4 Ocorrendo diferenças entre as especificações dos objetos licitados descritas no presente instrumento/Edital e a descrição publicada em sistema eletrônico, prevalecerão às constantes no Edital, publicado em endereço eletrônico.

4.5. O Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da empresa proponente deverá ser o mesmo da que efetivamente fornecerá os produtos/materiais objetos da presente licitação.

4.6. Até o horário marcado no Edital para abertura da sessão de lances, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.7. **O prazo de validade das propostas comerciais será de 60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida em Edital.

4.8. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

4.9. A proposta vencedora só será adjudicada/homologada, quando for apresentada ao (a) Pregoeiro (a) a proposta final que deverá conter:

4.12.1. Licença de Funcionamento emitida pela VIGILÂNCIA SANITÁRIA, fundamentada no art. 10, inciso IV, da Lei nº. 6.437/77.

4.12.2. No que se refere aos gêneros de alimentícios em especiais as Proteínas: O Registro dos Produtos no órgão competente, certificado de registro no SIF/DIPO e/ou SIE do fabricante e/ou SIM, devem estar de acordo com as exigências da legislação Sanitária Vigente, fundamentada no art. 10, inciso IV, da Lei nº. 6.437/77, RDC nº 2016 de 15/09/2004 e Resolução nº 0006 de 08/05/2020.

4.12.3. Os produtos de competência do Ministério da Saúde devem estar de acordo com as exigências da Legislação Sanitária em vigor no País ANVISA/MS, e da resolução nº 06 de 08 de maio 2020 do FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE Tais como:

(leite líquido pasteurizado)

4.13. Para habilitação dos licitantes será exigida a documentação prevista no Art. 40 do Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.

05. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.1. Prova de que a empresa possui atestado fornecido por pessoa Jurídica de Direito público ou privado, executado o fornecimento dos gêneros alimentícios com características do Objeto da Licitação, em papel timbrado e com **ASSINATURA DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO**, exceto documentos oriundos da Administração Pública e assinados por servidores que por força do artigo 19, inciso II, da Constituição da República garante idoneidade e fé pública.

06. DA VIGÊNCIA:

6.1. O CONTATO terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos casos previstos no art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

07. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

7.1. Atender aos Programas de Alimentação Escolar (PNAE), de Jovens e Adultos (EJA) e Alimentação Escolar Indígena (PNAI), Ensino de Tempo Integral e Centros Municipal de Educação Infantil para o Município de Paragominas, durante o exercício de 2023.

7.2. Considerando que alguns itens necessários que complementa o cardápio nutricional alimentar dos alunos da rede Pública Municipal de Ensino, ficaram desertos, fracassados e outros, que ficaram fora do Processo Licitatório Pregão Eletrônico Nº 9/2022-00062/2022 com abertura em 04/10/2022, mediante exposto há necessidade a inclusão dos itens de panificação no processo em virtude não comprometer o cardápio alimentar dos alunos durante o ano letivo de 2023. conforme relatório de itens fracassado, desertos e cotações em anexo.

08. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MPE:

8.1. Nas contratações públicas da União, dos Estados e dos Municípios deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo á inovação tecnológica, desde que previsto e regulamentado na legislação do respectivo ente, conforme Art. 47 da Lei nº 123/2006.

09. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

9.1. Poderão participar do certame as empresas interessadas e que atuem no ramo de atividade do objeto e, que preencham as condições exigidas neste instrumento, no edital e nos demais dispositivos legais;

9.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

9.2.1 Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

9.2.2 Estejam em processo de Recuperação Judicial, dissolução ou liquidação;

9.2.3 Empresas que tenham como sócio (s), servidor (es) ou dirigente (s) de qualquer esfera governamental da Administração Federal, estadual ou Municipal;

9.2.4 Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Trabalhista

9.3. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um Licitante;

9.4. As empresas que estejam com processo administrativo em andamento, não ficarão impossibilitadas de participar do referido processo licitatório, mas se for declarada sua penalização em decorrência de processo administrativo antes da adjudicação e homologação, a mesma ficará impossibilitada de firmar contrato com esta prefeitura;

9.5. É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto previsto neste instrumento.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela contratada;

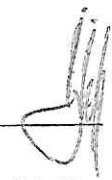




- 10.2. Efetuar o pagamento mensal devido pela entrega dos produtos, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- 10.3. Exercer a fiscalização do contrato, por servidores designados por meio de Portaria;
- 10.4. Comunicar oficialmente à contratadas quaisquer falhas verificadas que venham a infringir qualquer cláusula contratual, especialmente no que se refere às obrigações da contratada previstas no item seguinte deste instrumento;
- 10.5. Reter, por ocasião de cada pagamento, os valores de cada penalidade, caso venham a ser aplicadas de acordo com o previsto neste instrumento;
- 10.6. Mensurar, quantificar e precificar quaisquer danos causados ao patrimônio público, quando tenham sido causados pelos empregados da contratada durante a entrega dos produtos, para se for o caso fazer a retenção desses valores, por ocasião dos pagamentos, se aplicada a penalidade prevista neste instrumento;
- 10.7. Acolher para pagamento, mensalmente, as Notas Fiscais, acompanhadas de ORDEM DE COMPRAS assinado pelo Prefeito Municipal, Secretário Municipal de Educação, ou por servidor designado por meio de portaria para acompanhar as entregas e pelo representante da empresa contratada, pelo qual fique comprovado que a empresa entregou os itens em sua totalidade.
- 10.8. A testar o recebimento do produto entregue, para atender ao que determina o inciso III do Parágrafo 2º do Art. 63 da Lei Nº. 4.320/64.
- 10.9. Rejeitar os produtos que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante;
- 10.10. Fornece todos os elementos básicos e dados complementares à execução do contrato;
- 10.11. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste instrumento;

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 11.1. A CONTRATADA deverá obedecer rigorosamente ao cumprimento dos itens 13.1 deste instrumento.
- 11.2. A CONTRATADA deverá realizar as entregas nas Escolas em veículos adequados, conforme cláusula 13 deste instrumento e de acordo com o cronograma estipulado pela nutricionista, respeitando a data de entrega criteriosamente.
- 11.3. Os Gêneros Alimentícios deverão estar acondicionados em embalagens transparentes com a identificação dos produtos informações nutricionais (conforme o caso), data de validade.
- 11.4. Quanto aos gêneros de panificação deverão ser acondicionados em embalagens individuais.
- 11.5. Quando as escolas junto à nutricionista detectarem alterações que comprometam a qualidade e a sanidade do produto, o contratado será obrigado a fazer a substituição, e ou reposição imediata do mesmo.
- 11.6. As datas e quantidades das entregas devem ser cumpridas rigorosamente. O não cumprimento das mesmas causará suspensão da entrega em atraso podendo a empresa receber Notificação e/ou abertura de Processo Administrativo.
- 11.7. A contratada deverá apresentar, mensalmente, as certidões que comprove a regularidade das obrigações Fiscais e Trabalhistas (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos



Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa De Débito Junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), Certidão que comprove regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede contratado, por ocasião da entrega das Notas Fiscais. A administração poderá ainda solicitar outras certidões que se fizerem necessárias.



12. DAS AMOSTRAS:

12.1. Constam em ANEXO a relação dos itens.

12.2. O licitante detentor da melhor proposta será convocado para apresentar amostra com especificação detalhada DEVENDO ser apresentado **IN LOCO** para a verificação da compatibilidade do item com as especificações deste instrumento para a consequente aceitação da proposta.

12.3. As amostras deverão ser enviadas impreterivelmente em até 07(sete) dias após a convocação do Pregoeiro. A ser entregue no Endereço: Rua do Contorno, nº 850, Bairro: Centro-Paragominas/PA.

12.4. Durante a fase amostra, a sessão será suspensa e retomada somente, após a análise acerca da aceitação dos itens a que se refere deste instrumento, exarando-se a decisão no campo próprio do sistema eletrônico.

12.5. As amostras deverão estar acompanhadas de ficha técnica dos gêneros alimentícios ofertados, a qual deverá contemplar as características, especificações de igual modo, amostras deverão estar identificadas com o nome da licitante, o número da licitação e o número do item a que se referem.

12.6. As amostras serão submetidas à aprovação Técnica registrada em Ata ou Parecer Técnico, a qual avaliará sua adequação às especificações técnicas contidas neste instrumento, considerando, ainda, a qualidade e o uso a que se destinam.

12.7. Amostras, bem como os relatórios, laudos e pareceres da equipe técnica que analisou as mesmas serão parte integrante do processo licitatório.

12.8. A ausência das amostras, assim como, a entrega fora do local ou prazo indicado pelo Pregoeiro ou a sua reprovação pela área técnica da Prefeitura Municipal de Paragominas acarretará a desclassificação do participante.

12.9. Não será devida ao licitante nenhuma indenização ou reparação de qualquer espécie por conta do envio de laudo (s) técnico (s) e/ou de amostra (s) /protótipo (s)".

12.10. Poderá ser solicitado o envio de informações técnicas, no prazo indicado pelo Pregoeiro através de sistema eletrônico ou pelo e-mail.

13. DA ENTREGA:

13.1. Contratada deverá proceder a entrega dos produtos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a solicitação, para as empresas instaladas no Estado do Pará, e em até 08 (oito) dias corridos para as empresas instaladas nos demais Estados da Federação.

13.2. PERECÍVEIS - Entregar semanalmente nas Escolas da Zona Urbana de acordo com o cronograma estipulado pela nutricionista respeitando a data de entrega criteriosamente, referente ao ano de 2023, de acordo com as normas da Vigilância sanitária;

13.3. Transporte em caminhão baú fechado;

13.4. Embalagem em sacos plásticos transparentes;

13.5. Os alimentos refrigerados e ou congelados devem ser transportados em caminhão baú refrigerado ou em caixas térmicas apropriadas.



13.6. Todos os ALIMENTOS PERECÍVEIS destinados as Escolas da ZONA RURAL, deverão ser entregues MENSALMENTE POR ROTA RESPEITANDO A LOGISTICA SOLICITADA PELO DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO, levando em consideração criteriosamente as datas de entregas e a forma de armazenamento em caixas térmicas enviadas pela empresa vencedora, que deverá ser devidamente pesada e identificada por escola conforme cronograma estipulado pela nutricionista.

13.7. As caixas térmicas deverão ser apresentadas em perfeitas condições de uso, assim permitindo a conservação adequada dos gêneros. A empresa vencedora fica responsável por manter a boa qualidade destas caixas, substituindo as imediatamente quando necessário.

13.8. O não cumprimento do prazo de entrega dos gêneros perecíveis destinados as Escolas da zona rural no Departamento de Suprimentos, acarretará que o próprio fornecedor ficará responsável de entregar nas Escolas destinadas na lista de entrega.

13.9. NÃO PERECÍVEIS - Entregar mensalmente no Departamento de Alimentação Escolar localizado na Rua do Contorno nº 830 Centro, conforme segue abaixo:

13.10.1. 1ª remessa referente à JANEIRO/FEVEREIRO 2023: APÓS A EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO;

13.10.2. 2ª remessa referente à MARÇO/2023: ATÉ 17/02/ 2023;

13.10.3. 3ª remessa referente à ABRIL/2023: ATÉ 15/03/2023;

13.10.4. 4ª remessa referente à MAIO/2023: ATÉ 17/04/2023;

13.10.5. 5ª remessa referente à JUNHO/2023: ATE 17/05/2023;

13.10.6. 6ª remessa referente à AGOSTO/2023: ATE 20/07/2023

13.10.7. 7ª remessa referente à SETEMBRO/2023: ATÉ 17/08/ 2023;

13.10.8. 8ª remessa referente à OUTUBRO/2023: ATÉ 14/09/2023;

13.10.9. 9ª remessa referente à NOVEMBRO/2023: ATÉ 19/10/2023;

13.10.10. 10ª remessa referente à DEZEMBRO/2023: ATE 16/11/2023;



14. FORMA DE ADJUDICAÇÃO:

14.1. É obrigatória a adjudicação por item, devendo constar do edital, uma vez que se trata de aquisição de bens cujo objeto é divisível, em observância as recomendações contidas na súmula nº. 247 do TCU, uma vez tal procedimento torna o processo mais conveniente para esta Municipalidade.

15. DO PAGAMENTO:

15.1 O pagamento será realizado até o décimo dia útil após a última entrega do mês, conforme a disponibilidade dos recursos, através de ordem de crédito em conta corrente do fornecedor mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.

15.2 A nota fiscal deverá referir-se a produtos de uma única Nota de Empenho; no caso de o fornecimento abranger produtos de mais de uma Nota de Empenho, deverão ser emitidas tantas notas fiscais quantas forem necessárias.

15.3 As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com a solicitação que deverá ser realizada através de ORDEM DE COMPRA expedida pela Secretaria Municipal de Educação (Departamento de Alimentação Escolar) com autorização do Prefeito Municipal.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Guimarães Rosa, 448 – Promissão II, Paragominas –PA | Tel.: (091) 3729 – 8047/8048

E-mail: gabinete@paragominas.pa.gov.br



- 15.4 Ficará reservado a contratante de suspender o pagamento, até a regularização da situação se, no ato da entrega ou na fase de recebimento definitivo forem identificadas imperfeições e ou divergências em relação às especificações técnicas.
- 15.5 Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.
- 15.6 O fornecedor deverá identificar na nota fiscal as retenções ou dispensas, citando a fundamentação legal com o(s) respectivo(s) artigos.
- 15.7 Quando do pagamento, se for o caso, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 15.8 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.
- 15.9 A contratada deverá apresentar, mensalmente, as certidões que comprove a regularidade das obrigações Fiscais e Trabalhistas (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa De Débito Junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), por ocasião da entrega das Notas Fiscais. A administração poderá ainda solicitar outras certidões que se fizerem necessárias.
- 15.10 Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 15.11 O contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que porventura não tenha sido acordada no contrato que venha a ser efetuada pelo contratado.
- 15.12 A administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e ou indenizações devidas pelo contratado.
- 15.13 O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado, por motivo de descumprimento de obrigações, será precedido de processo administrativo em que será garantido ao contratado o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 15.14 As notas fiscais deverão ser entregues para atesto no DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR desta Prefeitura;
- 15.15 O contratado deverá possuir conta bancária corrente junto a qualquer instituição de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto, outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007.
- 15.16 As remessas do PNAE com recurso: PNAE.
- 15.17 As remessas das CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL com recurso: CRECHES.
- 15.18 As remessas do PNAÍ com recurso: PNAÍ.
- 15.19 As remessas do EJA com recurso: EJA.



15.20 As remessas do Ensino de Tempo Integral com recurso: ENSINO DE TEMPO INTEGRAL.

15.21 Os pagamentos serão mensais de acordo com os recursos disponíveis.

15.22 Quanto à emissão de notas fiscais, estas deverão ser emitidas imediatamente de acordo com a entrega executada, mediante nota de empenho e ordem de compra.



16. DO REAJUSTE/ REPACTUAÇÃO E REEQUILIBRIO:

16.1. Com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser promovida revisão do preço contratual, desde que eventuais solicitações nesse sentido estejam acompanhadas de comprovação da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, nos termos do disposto no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93, nas condições a seguir:

16.1.1. Os Contratos somente serão reajustados para fins de atualização monetária, a pedido do contratado, após 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da contratação. O índice inflacionário utilizado deve ser oficial, setorial ou que reflitam a variação dos custos, e deve ser diretamente relacionado ao objeto do contrato. (Lei 8.666/93 c/c Lei 10.192/2001);

16.1.2. A repactuação de preços, quando solicitada pelo Contratado, deverá acompanhar Planilha de Custo e Formação de Preços, bem como documentos comprobatórios do aumento dos custos do contrato e será analisada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças e pelo Prefeito Municipal para posterior decisão de deferimento ou não;

16.1.3. A repactuação deverá ser precedido de cálculo e demonstração analítica do aumento ou da redução dos custos, de acordo com a vigente planilha de composição de custos e formação de preços, devendo ser observada a adequação dos preços de mercado.

17. DAS SANCÕES:

17.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas às seguintes penalidades:

17.1.1. Manter comportamento inadequado durante o Pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

17.1.2. Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor do último lance ofertado;

17.1.3. Executar o Contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

17.1.4. Executar o Contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerada inexecução contratual: multa diária de 1% sobre o valor dos produtos/serviços não entregues/executados;

17.1.5. Rescisão contratual por inadimplemento da contratada: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do Contrato;



17.1.6. Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do Contrato.

17.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso;

17.3. As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no prazo de 48 horas, contados da ciência da contratada;

17.4. As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa diária, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

17.5. As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no prazo de 48 horas, contados da ciência da contratada.

17.6. As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa diária, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

17.7. As sanções estabelecidas, neste instrumento, não excluem outras previstas em Lei, nem a responsabilidade da licitante/contratada por perdas e danos que der causa pela prática de irregularidade.

17.8. As sanções estabelecidas, neste instrumento, não impedem a anulação/revogação da licitação ou a rescisão do contrato, a critério exclusivo da Administração.

18. DO ORÇAMENTO:

18.1 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2022:

18.2. PROJETO/ATIVIDADE:

➤ 2.092 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR;

➤ 2.096 – MANUT. DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS – EJA.

18.3. CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:

➤ 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

18.4. SUBELEMENTO:

➤ 3.3.90.30.07 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

18.5. FONTE DE RECURSO: PNAE, EJA, ENSINO DE TEMPO INTEGRAL, PNAI E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL.





19. DA FISCALIZAÇÃO:

19.1. A contratante fiscalizará a execução do contratado a fim de verificar se o desenvolvimento estão sendo observadas as cláusulas do Contrato.

19.2. O acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato será realizado por servidor designado através de Portaria, devendo, portanto o setor competente promover anotações em registro próprio, contendo as ocorrências relacionadas à execução dos Contratos, sempre buscando a regularização das falhas detectadas, exigindo assim o fiel cumprimento do objeto contratual.

19.3. Compete à fiscalização, desde a expedição da ordem de compra/ordem de execução de serviço, até o término do Contrato:

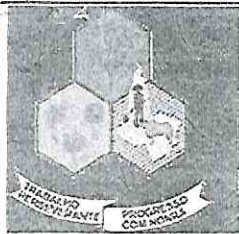
19.3.1. Solucionar as dúvidas de natureza executiva;

19.3.2. Acompanhar a execução do Contrato/promover a medição das entregas realizadas, com vistas aos pagamentos requeridos e processados pela Contratada;

19.3.3. Dar ciência à Prefeitura Municipal, de ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades ou rescisão do Contrato

Atenciosamente

Paragominas/PA, 28 de novembro de 2022.



SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 20221121003

Estado do Pará

Governo Municipal de Paragominas

Fundo Municipal de Educação



Pag.: 1

ÓRGÃO : 09 Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 02 Fundo Municipal de Educação

PROJETO / ATIVIDADE :

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA :

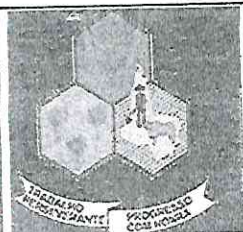
Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a relação do(s) item(ns) abaixo discriminado(s) necessário(s) a Aquisição de gêneros alimentícios, perecíveis e não perecíveis destinados a atender aos programas de Alimentação Escolar (PNAE), de Jovens e Adultos (EJA) e Alimentação Escolar Indígena (PNAI), Ensino de Tempo Integral e Centros Municipais de Educação Infantil deste Município, o que virá garantir a continuidade dos Programas e principalmente atender as necessidades dos alunos nas Escolas da Rede Municipal de Ensino durante o exercício de 2023, conforme quantidade estimada, constante na pauta de gêneros da zona urbana e rural. RECURSO: F.N.D.E PNAE/PRÓPRIO F.M.E, para qual solicitamos as providências necessárias.

Justificativa : Manutenção das atividades da Administração objetivando a consecução do interesse público.

Código	Descrição	Quant	Unidade	VI. Estimado
774827	LEITE EM PÓ DE SOJA Especificação: LEITE EM PÓ SEM LACTOSE: ALIMENTO COM PROTEINA ISOLADA DE SOJA SABOR ORIGINAL	44,0000	QUILO	79,95
520795	BISCOITO DE SAL INTEGRAL 400G Especificação: contendo no mínimo 400 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA. ZERO GORDURA TRANS.	22,0000	QUILO	34,76
522666	BOLO DE CENOURA 40gr	16,0000	QUILO	33,99
522672	BOLO DE MACAXEIRA 40gr	32,0000	QUILO	33,82
522673	BOLO DE MESCLADO 40gr	144,0000	QUILO	34,99
522668	BOLO SALGADO 40gr	16,0000	QUILO	33,66
522757	BROA DE MILHO.	16,0000	QUILO	36,00
520808	MAGARINA COM SAL E ZERO LACTOSE 250G Especificação: COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL: ZERO GORDURA TRANS	5,5000	QUILO	22,16
522661	PÃO CASEIRO 30gr Especificação: Especificações do preparo Ingredientes - Farinha de trigo, sal, fermento biológico fresco, água. Modo de preparo: Misturar todos os ingredientes deixar descansar a massa após 30 minutos sovar novamente e modelar e levar ao forno 180° graus por 20 minutos em média podendo variar dependendo do forno, para verificar se está assado olhar o fundo do pão se estiver corado estará assado. No forno turbo a temperatura é 150° a 180° podendo variar a textura e o tempo de forno, em média 12 minutos.	60,0000	QUILO	24,17
522676	PÃO DE QUEIJO 30gr	12,0000	QUILO	43,33
522677	PÃO FRANCÊS 40gr	16,0000	QUILO	20,13
522667	BOLO DE MILHO 40gr	16,0000	QUILO	33,32
522740	PÃO CASEIRO 20g	36,0000	QUILO	26,50
376241	LEITE PASTEURIZADO TIPO C - 1L Especificação: Produto de origem animal (vaca), líquido, fluido, homogêneo, de cor branca opaca, pasteurizado, produto altamente perecível que deve ser conservado sob refrigeração por possuir vida útil limitada por ação microbiana. Embalagem de polietileno original de fábrica de 1 litro gramas com identificação do produto, 46200 16800840 20160	4296,0000	LITRO	7,23

Assinado por: *[Assinatura]*
Superintendente Administrativo
Município de Paragominas

Assinado por: *[Assinatura]*
Secretaria Municipal de Educação
Município de Paragominas



SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 20221121003



Pag.: 2

Estado do Pará
Governo Municipal de Paragominas
Fundo Municipal de Educação

Código	Descrição	Quant	Unidade	Estimado
84000	49 dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação.			
376262	BISCOITO TIPO CACETINHO Especificação: Manter-se inteiro, sem sujidades, sem esfarelar e com o formato característico adequado. craquelado na medida, não pode ter aparência ou toque muito liso. Respeitando os parâmetros exigidos pela INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 60, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019 para produtos de panificação.	1850,0000	QUILO	27,87
376240	SAGU - 500g Especificação: Produto preparado a partir do amido de mandioca com forma de grânulos redondos. Embalagem primária de polietileno transparente de 500 gramas com identificação do produto, 396 144 8 172 720 34 dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação.	39,0000	QUILO	0,00
965885	PÃO COM GOIABADA (40g)	64,0000	QUILO	45,00
967023	PÃO DOCE COM COCO (40g)	48,0000	QUILO	40,00
519282	PÃO DE CHÁ 40G	7856,0000	QUILO	19,63
774838	PÃO DE CHÁ 30G	144,0000	QUILO	18,63
376880	MACARRÃO ESPAGUETE SEM GLÚTEM	27,5000	QUILO	13,11

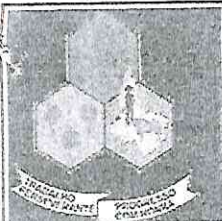
Paragominas, 21 de Novembro de 2022

ANDREIA DE SIQUEIRA MENDES AMARAL SAMPAIO
RESPONSÁVEL

Anderson Bandeira da Silva
Superintendente Administrativo
SEMEC
Prefeitura Municipal de Paragominas

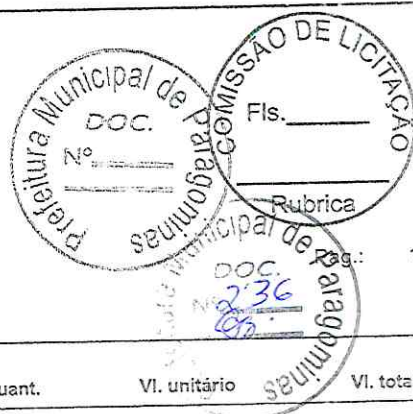
mp/01

Isley Menezes dos Santos
Coordenador Geral - SEMEC
Prefeitura Municipal de Paragominas



Pará
Governo Municipal de Paragominas

MAPA DE COTAÇÃO DE PREÇOS - preço médio

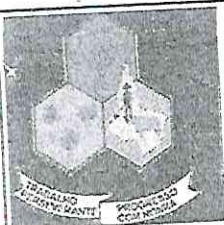


Código Descrição Proponente	Quant.	VI. unitário	VI. total
774827 LEITE EM PÓ DE SOJA			
ALIANÇA - COM. & DIST. DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA	44,000	86,260	3.795,44
SUPERMERCADO BIASI LTDA	44,000	65,600	2.886,40
MERCEARIA CAPIXABA LTDA	44,000	88,000	3.872,00
MATEUS SUPERMERCADO S/A	44,000	79,960	3.518,24
Valores médios :		79,955	3.518,02
520795 BISCOITO DE SAL INTEGRAL 400G			
ALIANÇA - COM. & DIST. DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA	22,000	40,620	893,64
MERCEARIA CAPIXABA LTDA	22,000	29,000	638,00
MATEUS SUPERMERCADO S/A	22,000	34,650	762,30
Valores médios :		34,757	764,65
2666 BOLO DE CENOURA 40gr			
SUPERMERCADO BIASI LTDA	16,000	34,980	559,68
PANIFICADORA CAPIXABA EIRELI	16,000	49,980	799,68
PANIFICADORA KAROLYNE EIRELI	16,000	16,000	256,00
PANIFICADORA E CONFEITARIA IMPERIO EIRELI	16,000	35,000	560,00
Valores médios :		33,990	543,84
522672 BOLO DE MACAXEIRA 40gr			
SUPERMERCADO BIASI LTDA	32,000	16,490	527,68
PANIFICADORA CAPIXABA EIRELI	32,000	49,980	1.599,36
PANIFICADORA E CONFEITARIA IMPERIO EIRELI	32,000	35,000	1.120,00
Valores médios :		33,823	1.082,35
522673 BOLO DE MESCLADO 40gr			
SUPERMERCADO BIASI LTDA	144,000	20,000	2.880,00
PANIFICADORA CAPIXABA EIRELI	144,000	49,980	7.197,12
PANIFICADORA E CONFEITARIA IMPERIO EIRELI	144,000	35,000	5.040,00
Valores médios :		34,993	5.039,04
522668 BOLO SALGADO 40gr			
PANIFICADORA CAPIXABA EIRELI	16,000	49,980	799,68
PANIFICADORA KAROLYNE EIRELI	16,000	16,000	256,00
PANIFICADORA E CONFEITARIA IMPERIO EIRELI	16,000	35,000	560,00
Valores médios :		33,660	538,56
522757 BROA DE MILHO.			
SUPERMERCADO BIASI LTDA	16,000	37,500	600,00
PANIFICADORA CAPIXABA EIRELI	16,000	35,500	568,00
PANIFICADORA E CONFEITARIA IMPERIO EIRELI	16,000	35,000	560,00
Valores médios :		36,000	576,00
520808 MAGARINA COM SAL E ZERO LACTOSE 250G			
SUPERMERCADO BIASI LTDA	5,500	16,690	91,80
MERCEARIA CAPIXABA LTDA	5,500	28,000	154,00
MATEUS SUPERMERCADO S/A	5,500	21,800	119,90
Valores médios :		22,163	121,90
522661 PÃO CASEIRO 30gr			
SUPERMERCADO BIASI LTDA	60,000	17,500	1.050,00
PANIFICADORA CAPIXABA EIRELI	60,000	30,000	1.800,00
PANIFICADORA E CONFEITARIA IMPERIO EIRELI	60,000	25,000	1.500,00
Valores médios :		24,167	1.450,00
522676 PÃO DE QUEIJO 30gr			

[Handwritten signature]

Código	Descrição	Quant.	VI. unitário	VI. total
	Proponente			
	SUPERMERCADO BIASI LTDA	12,000	31,990	383,88
	PANIFICADORA CAPIXABA EIRELI	12,000	58,000	696,00
	PANIFICADORA E CONFEITARIA IMPERIO EIRELI	12,000	40,000	480,00
	Valores médios :		43,330	519,96
522677	PÃO FRANCÊS 40gr			
	SUPERMERCADO BIASI LTDA	16,000	17,500	280,00
	PANIFICADORA CAPIXABA EIRELI	16,000	22,900	366,40
	PANIFICADORA E CONFEITARIA IMPERIO EIRELI	16,000	20,000	320,00
	Valores médios :		20,133	322,13
522667	BOLO DE MILHO 40gr			
	SUPERMERCADO BIASI LTDA	16,000	13,990	223,84
	PANIFICADORA CAPIXABA EIRELI	16,000	49,980	799,68
	PANIFICADORA E CONFEITARIA IMPERIO EIRELI	16,000	36,000	576,00
	Valores médios :		33,323	533,17
522740	PÃO CASEIRO 20g			
	SUPERMERCADO BIASI LTDA	36,000	17,500	630,00
	PANIFICADORA CAPIXABA EIRELI	36,000	30,000	1.080,00
	PANIFICADORA E CONFEITARIA IMPERIO EIRELI	36,000	32,000	1.152,00
	Valores médios :		26,500	954,00
376241	LEITE PASTEURIZADO TIPO C - 1L			
	TUTTY IND. E COMERCIO DE PRODUTOS DO LEITE LTDA-ME	4.296,000	7,200	30.931,20
	MERCEARIA CAPIXABA LTDA	4.296,000	6,980	29.986,08
	PANIFICADORA CAPIXABA EIRELI	4.296,000	7,500	32.220,00
	Valores médios :		7,227	31.045,76
376262	BISCOITO TIPO CACETINHO			
	PANIFICADORA CAPIXABA EIRELI	1.850,000	31,000	57.350,00
	PANIFICADORA KAROLYNE EIRELI	1.850,000	32,610	60.328,50
	PANIFICADORA E CONFEITARIA IMPERIO EIRELI	1.850,000	20,000	37.000,00
	Valores médios :		27,870	51.559,50
965885	PÃO COM GOIABADA (40g)			
	PANIFICADORA CAPIXABA EIRELI	64,000	42,000	2.688,00
	PANIFICADORA KAROLYNE EIRELI	64,000	63,000	4.032,00
	PANIFICADORA E CONFEITARIA IMPERIO EIRELI	64,000	30,000	1.920,00
	Valores médios :		45,000	2.880,00
967023	PÃO DOCE COM COCO (40g)			
	PANIFICADORA CAPIXABA EIRELI	48,000	42,000	2.016,00
	PANIFICADORA KAROLYNE EIRELI	48,000	48,000	2.304,00
	PANIFICADORA E CONFEITARIA IMPERIO EIRELI	48,000	30,000	1.440,00
	Valores médios :		40,000	1.920,00
519282	PÃO DE CHÁ 40G			
	PANIFICADORA CAPIXABA EIRELI	7.856,000	22,900	179.902,40
	PANIFICADORA KAROLYNE EIRELI	7.856,000	11,000	86.416,00
	PANIFICADORA E CONFEITARIA IMPERIO EIRELI	7.856,000	25,000	196.400,00
	Valores médios :		19,633	154.239,47
774836	PÃO DE CHÁ 30G			
	PANIFICADORA CAPIXABA EIRELI	144,000	22,900	3.297,60
	PANIFICADORA KAROLYNE EIRELI	144,000	11,000	1.584,00
	PANIFICADORA E CONFEITARIA IMPERIO EIRELI	144,000	22,000	3.168,00
	Valores médios :		18,633	2.683,20
376866	MACARRÃO ESPAGUETE SEM GLÚTEM			
	ALIANÇA - COM. & DIST. DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA	27,500	12,380	340,45
	SUPERMERCADO BIASI LTDA	27,500	10,380	285,45
	MERCEARIA CAPIXABA LTDA	27,500	18,500	508,75
	MATEUS SUPERMERCADO S/A	27,500	11,180	307,45
	Valores médios :		13,110	360,53

Handwritten signature/initials

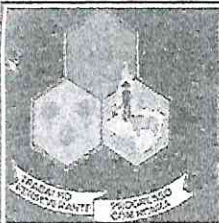


Pag.: 3

RESUMO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - menor valor

Pará
Governo Municipal de Paragominas

SUPERMERCADO BIASI LTDA		44,000	65,600	2.886,40
774827	LEITE EM PÓ DE SOJA	32,000	16,490	527,68
522672	BOLO DE MACAXEIRA 40gr	144,000	20,000	2.880,00
522673	BOLO DE MESCLADO 40gr	5,500	16,690	91,80
520808	MAGARINA COM SAL E ZERO LACTOSE 250G	60,000	17,500	1.050,00
522661	PÃO CASEIRO 30gr	12,000	31,990	383,88
522676	PÃO DE QUEIJO 30gr	16,000	17,500	280,00
522677	PÃO FRANCÊS 40gr	16,000	13,990	223,84
522667	BOLO DE MILHO 40gr	36,000	17,500	630,00
522740	PÃO CASEIRO 20g	27,500	10,380	285,45
376880	MACARRÃO ESPAGUETE SEM GLÚTEM	Total do(s) item(ns) :		9.239,05
RCEARIA CAPIXABA LTDA		22,000	29,000	638,00
520795	BISCOITO DE SAL INTEGRAL 400G	4.296,000	6,980	29.986,08
376241	LEITE PASTEURIZADO TIPO C - 1L	Total do(s) item(ns) :		30.624,08
PANIFICADORA KAROLYNE EIRELI		16,000	16,000	256,00
522666	BOLO DE CENOURA 40gr	16,000	16,000	256,00
522668	BOLO SALGADO 40gr	7.856,000	11,000	86.416,00
519282	PÃO DE CHÁ 40G	144,000	11,000	1.584,00
774838	PÃO DE CHÁ 30G	Total do(s) item(ns) :		88.512,00
PANIFICADORA E CONFEITARIA IMPERIO EIRELI		16,000	35,000	560,00
522757	BROA DE MILHO.	1.850,000	20,000	37.000,00
376262	BISCOITO TIPO CACETINHO	64,000	30,000	1.920,00
965885	PÃO COM GOIABADA (40g)	48,000	30,000	1.440,00
967023	PÃO DOCE COM COCO (40g)	Total do(s) item(ns) :		40.920,00
		Total geral :		169.295,13



Pará
Governo Municipal de Paragominas

RESUMO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - valor médio

Pag.: 4

774827	LEITE EM PÓ DE SOJA	44,0000	79,955	3.518,02
520795	BISCOITO DE SAL INTEGRAL 400G	22,0000	34,757	764,65
522666	BOLO DE CENOURA 40gr	16,0000	33,990	543,84
522672	BOLO DE MACAXEIRA 40gr	32,0000	33,823	1.082,34
522673	BOLO DE MESCLADO 40gr	144,0000	34,993	5.038,99
522668	BOLO SALGADO 40gr	16,0000	33,660	538,56
522757	BROA DE MILHO.	16,0000	36,000	576,00
520808	MAGARINA COM SAL E ZERO LACTOSE 250G	5,5000	22,163	121,90
522661	PÃO CASEIRO 30gr	60,0000	24,167	1.450,02
522676	PÃO DE QUEIJO 30gr	12,0000	43,330	519,96
522677	PÃO FRANCÊS 40gr	16,0000	20,133	322,13
522667	BOLO DE MILHO 40gr	16,0000	33,323	533,17
522740	PÃO CASEIRO 20g	36,0000	26,500	954,00
376241	LEITE PASTEURIZADO TIPO C - 1L	4.296,0000	7,227	31.047,19
376262	BISCOITO TIPO CACETINHO	1.850,0000	27,870	51.559,50
376240	SAGU - 500g	39,0000	0,000	0,00
965885	PÃO COM GOIABADA (40g)	64,0000	45,000	2.880,00
967023	PÃO DOCE COM COCO (40g)	48,0000	40,000	1.920,00
519282	PÃO DE CHÁ 40G	7.856,0000	19,633	154.236,85
774838	PÃO DE CHÁ 30G	144,0000	18,633	2.683,15
376880	MACARRÃO ESPAGUETE SEM GLÚTEM	27,5000	13,110	360,52
Total :				260.650,79

De acordo



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 9/2022-00094 SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 223/2022

PROTOCOLO DE RETIRADA/DIVULGAÇÃO DO EDITAL

OBJETO: O presente pregão tem por objeto o Registro de Preços para eventual e provável "Aquisição de gêneros alimentícios, perecíveis e não perecíveis destinados a atender aos programas de Alimentação Escolar (PNAE), de Jovens e Adultos (EJA) e Alimentação Escolar Indígena (PNAI), Ensino de Tempo Integral e Centros Municipais de Educação Infantil deste Município".

Data: 27/02/2023.

Horário: 09:00h (Horário de Brasília).

Local: via internet, no site www.portaldecompraspublicas.com.br

Caso o dia agendado do certame não seja dia útil, ocorrendo a decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data previamente fixada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário independentemente de prévia comunicação pelo Pregoeira.

O horário de atendimento ao público e protocolo de documentos: das 8 às 12h e das 14 às 17h, de segunda à sexta-feira no Protocolo Geral da Prefeitura, na Rua do Contorno nº 1212, Centro, Paragominas/PA, CEP: 68.625-245, Sede da Prefeitura Municipal de Paragominas.

O RECEBIMENTO DA PROPOSTA: a partir da publicação do Pregão Eletrônico no site www.portaldecompraspublicas.com.br

Cidade: _____, em _____ de _____ de 2022.

NOME E CNPJ/MF DA EMPRESA	Fone: (____) _____
	Fax: (____) _____
	E-mail: _____
	Responsável: _____